



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220593593

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220572830

1. Responsável Técnico

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1116316056

Registro: 1116316056MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

RUA ONILDO GOMES

CPF/CNPJ: **01.598.550/0001-17**

Nº: **134**

Complemento: **PREFEITURA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65968000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTONIO PEREIRA GOEDEL / RUA DA PAZ

Nº: **S/N**

Complemento: **VARIAS RUAS**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65968000**

Data de Início: **02/12/2022**

Previsão de término: **31/01/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.173746, -47.368693**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.598.550/0001-17**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1.119,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1.119,00	m³
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	7.460,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	7.460,00	m²
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.119,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1.119,00	m³
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	6.384,50	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	6.384,50	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.318,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.318,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	2.318,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	2.318,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DE ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D6awz
Impresso em: 04/12/2022 às 17:42:00 por: ip: 170.231.131.99

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220593593

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220572830

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

LEANDRO DE OLIVEIRA
 OLIVEIRA
 SILVA:05898436308

Assinado de forma digital
 por LEANDRO DE OLIVEIRA
 SILVA:05898436308
 Dados: 2022.12.04 17:47:40
 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 058.984.363-08
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA: 7481151733

MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - CNPJ: 01.598.550/0001-17

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **03/12/2022**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D6awz
 Impresso em: 04/12/2022 às 17:42:00 por: , ip: 170.231.131.99



CÁLCULO DMT	
TRECHO: RUA ANTONIO PEREIRA GOEDEL	
EXTENSÃO:	615,00 m
LARGURA:	6,00 m
J1	
d13= 1600 m	
d1 =	615,00 m
d2 =	0,00 m
DMT1 =	$(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$
DMT1 =	$(615^2 + 0^2) / (2 \times (615 + 0)) + 1600$
DMT1 =	1907,50 m
DMT1 =	1,91 km
DMT =	1,91 km

CÁLCULO DMT	
TRECHO: RUA DA PAZ	
EXTENSÃO:	580,00 m
LARGURA:	6,50 m
J1	
d13= 1550 m	
d1 =	580,00 m
d2 =	0,00 m
DMT1 =	$(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$
DMT1 =	$(580^2 + 0^2) / (2 \times (580 + 0)) + 1550$
DMT1 =	1840,00 m
DMT1 =	1,84 km
DMT =	1,84 km

Coordenadas Mat. Construção:
6°10'5.61"S 47°21'54.61"O

Logo:
DMT = 1,87 km

CÁLCULO DMT	
TRECHO: RUA ANTONIO PEREIRA GOEDEL	
EXTENSÃO:	615,00 m
LARGURA:	6,00 m
J1	
d13= 3865 m	
d1 =	615,00 m
d2 =	0,00 m
DMT1	= $(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$
DMT1	= $(615^2 + 0^2) / (2 \times (615 + 0)) + 3865$
DMT1	= 4172,50 m
DMT1	= 4,17 km
DMT	= 4,17 km

CÁLCULO DMT	
TRECHO: RUA DA PAZ	
EXTENSÃO:	580,00 m
LARGURA:	6,50 m
J1	
d13= 3845 m	
d1 =	580,00 m
d2 =	0,00 m
DMT1	= $(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$
DMT1	= $(580^2 + 0^2) / (2 \times (580 + 0)) + 3845$
DMT1	= 4135,00 m
DMT1	= 4,14 km
DMT	= 4,14 km

Logo:
DMT = 4,18 km

COMPOSIÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - META 01
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.
CONVÊNIO N.º 915837/2021
OBRA: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Encargos Sociais:
Horista: 113,42%
BDI: 24,22%
Mensalista: 71,04%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - META 1

META 1 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

CPU.1-META 01 PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO

CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS

#coordenação geral				SALÁRIO MENSAL	VALOR POR H	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CHEFE - COORDENADOR	R\$ 114,67	H	60,00	R\$ 114,67	R\$ 6.880,20	
#equipe técnica				SALÁRIO MENSAL	VALOR POR H	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 114,67	H	50,00	R\$ 114,67	R\$ 5.733,50	
2.	7592	SINAPI	TOPOGRAFO	R\$ 26,54	H	60,00	R\$ 26,54	R\$ 1.592,40	
3.	244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	R\$ 11,93	H	60,00	R\$ 11,93	R\$ 715,80	
4.	2359	SINAPI	TECNICO CADISTA	R\$ 19,89	H	65,00	R\$ 19,89	R\$ 1.292,85	
5.	532	SINAPI	AUXILIAR TECNICO	R\$ 22,55	H	55,00	R\$ 22,55	R\$ 1.240,25	
TOTAL RECURSOS HUMANOS SEM BDI =							R\$		17.455,00

CUSTOS DE TRABALHOS EM CAMPO

#trabalhos de levantamento de dados em campo				SALÁRIO MENSAL	VALOR POR H	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX.		H	75	62,74	R\$ 4.674,95	
TOTAL CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO SEM BDI =							R\$		4.674,95

CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO

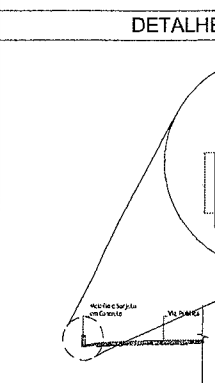
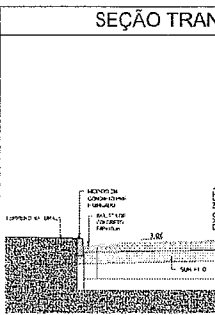
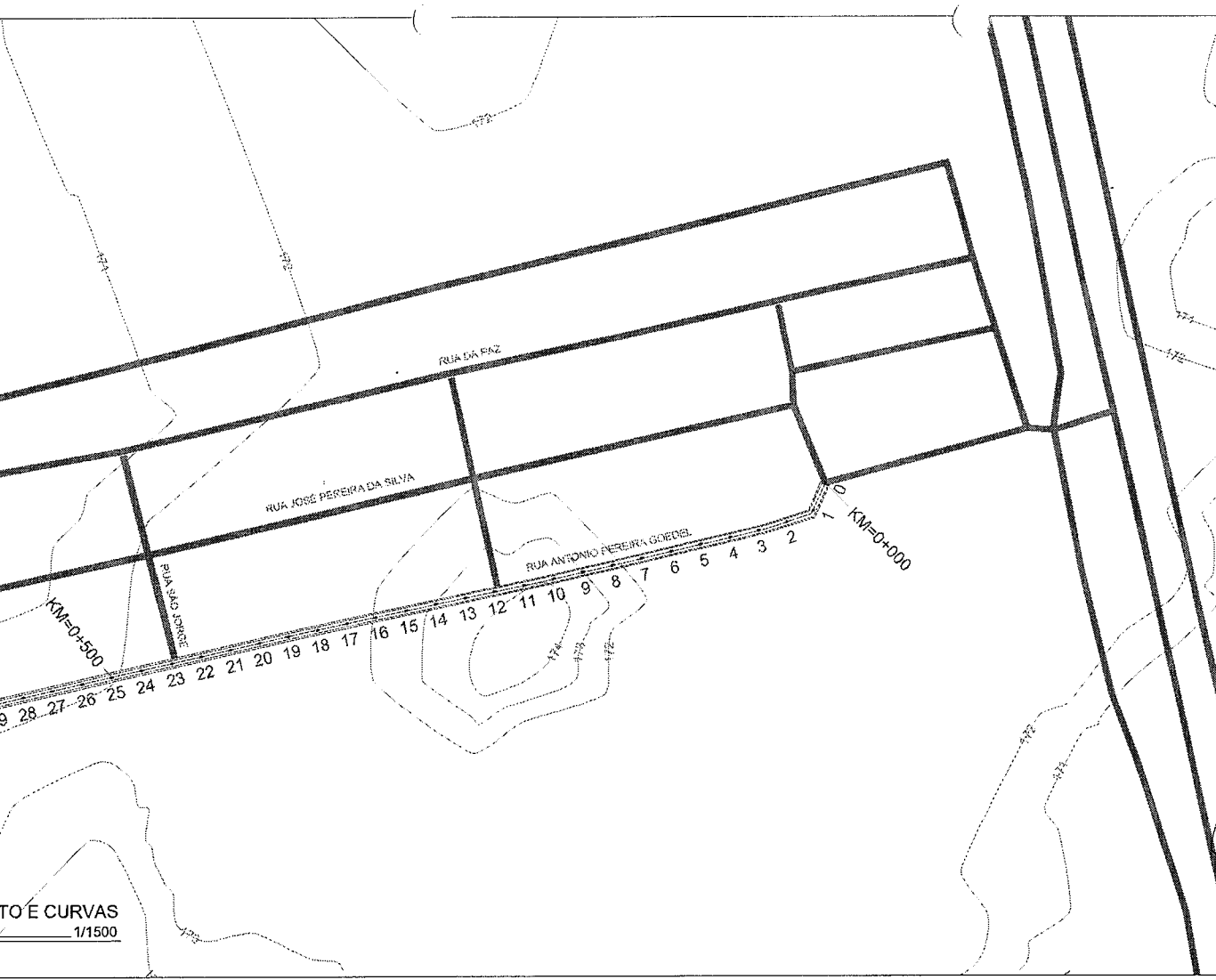
#impressão e Plotagem				SALÁRIO MENSAL	VALOR POR H	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	E9507	SIGRO 3	PLOTAGEM FLS A2		UND	8,00	18,68	R\$ 149,44	
2.	E9553	SIGRO 3	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA		UND	50,00	4,60	R\$ 230,00	
TOTAL CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO SEM BDI =							R\$		379,44

CUSTO DO PROJETO

#Custo com recursos humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento s/BDI		R\$	22.509,39
#Custo com recursos humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento c/BDI	24,22%	R\$	5.451,77

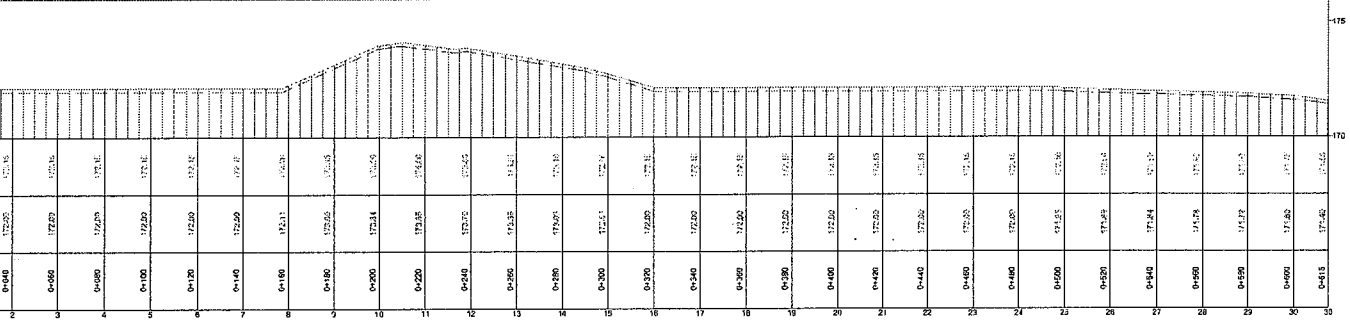
VALOR FINAL - PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO + BDI + OUTRAS DESPESAS (R\$) R\$ 27.961,17

BDI = 24,22%; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU).
ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% (HORA) E 71,04% (MÊS), CONFORME DATA BASE SINAPI-MARANHÃO NOVEMBRO/2022



PORTO	DESCRIÇÃO
P1	INÍCIO RUA ANTÔNIO PEREIRA GOEDEL
P2	FIM RUA ANTÔNIO PEREIRA GOEDEL

ALINHAMENTO - RUA ANTÔNIO PEREIRA GOEDEL



ESTAQUEAMENTO	
PROJETO	ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS
LOCALIZAÇÃO	BAIRRO SÃO RAIMUNDO
PROJETADE	LEANDRO DE OLIVEIRA
PROJETO Nº	05898434308
PROJETO DATA	2013/05/18
PROJETO LOCAL	BAIRRO SÃO RAIMUNDO
PROJETO CREA	11183/2013-8
PROJETO ESCALA	1/10000
PROJETO DATA	2013/05/18
PROJETO LOCAL	BAIRRO SÃO RAIMUNDO
PROJETO CREA	11183/2013-8

COMPOSIÇÃO DE BDI

CONVÊNIO N.º 915837/2021

OBRA: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

LOCAL: Zona Urbana do Município de Campestre do Maranhão - MA

DESCRIÇÃO	VARIÁVEIS	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	S+G	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,13%
Lucro/remuneração	L	7,25%
Tributos (soma dos itens abaixo)	I	8,65%
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		5,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		
TOTAL SEM CPRB		24,22%
TOTAL COM CPRB		24,22%

Formula BDI:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias *

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

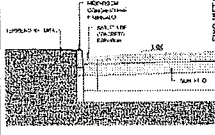
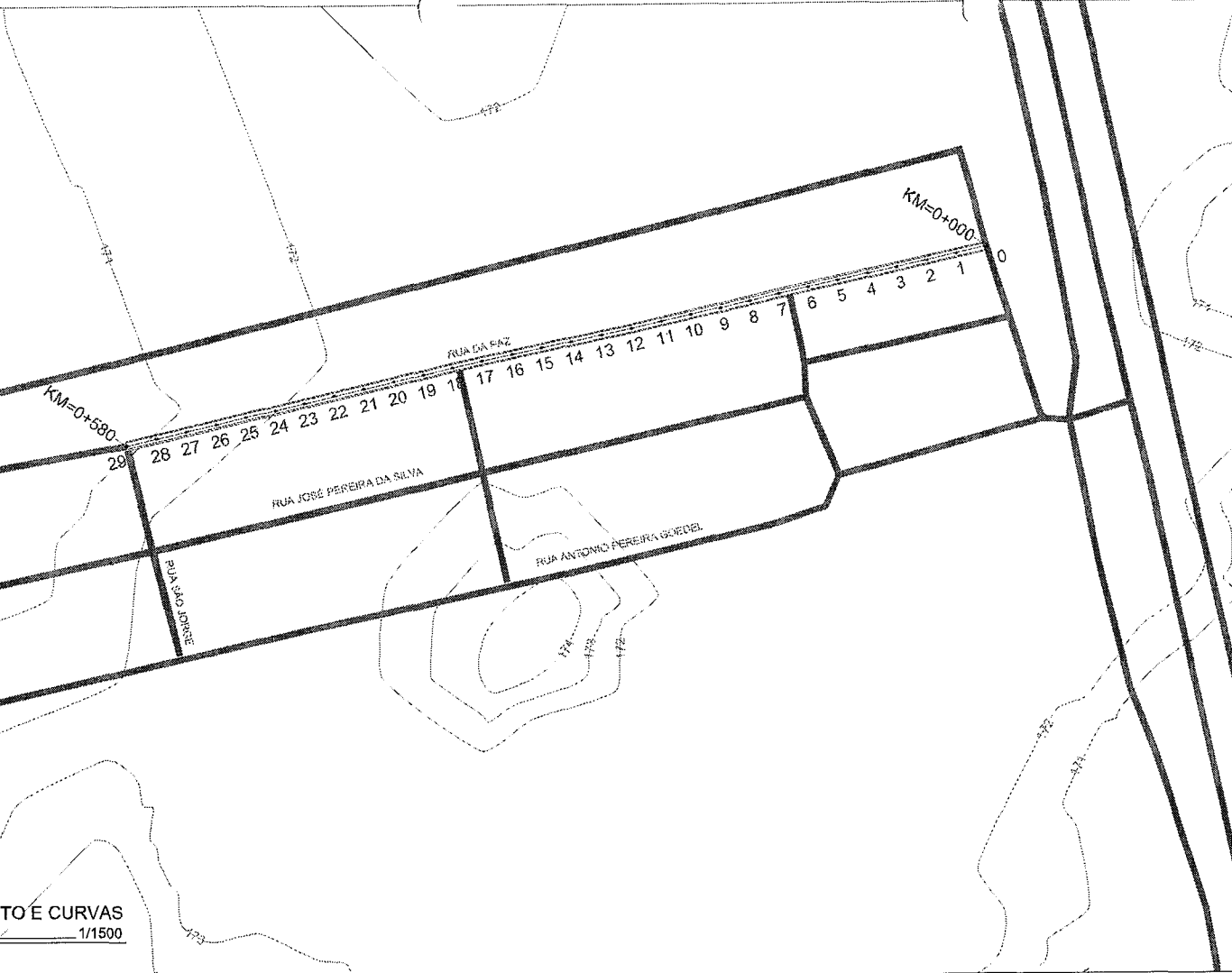
I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

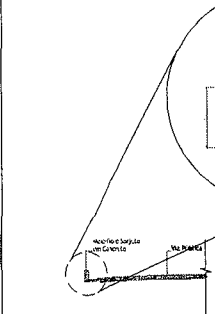
(**) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(***) - Em atendimento a Lei 13.161/2015

SEÇÃO TRAN



DETALHE



DESCRIÇÃO	
PONTO	DESCRIÇÃO
F1	INÍCIO RUA DA PAZ
F2	FIM RUA DA PAZ

TÓPOGRAFO E CURVAS
1/1500

ALINHAMENTO - RUA DA PAZ

ESTACIONAMENTO	ALTIMETRIA (m)
0+000	172,50
0+005	172,50
0+010	172,50
0+015	172,50
0+020	172,50
0+025	172,50
0+030	172,50
0+035	172,50
0+040	172,50
0+045	172,50
0+050	172,50
0+055	172,50
0+060	172,50
0+065	172,50
0+070	172,50
0+075	172,50
0+080	172,50
0+085	172,50
0+090	172,50
0+095	172,50
0+100	172,50
0+105	172,50
0+110	172,50
0+115	172,50
0+120	172,50
0+125	172,50
0+130	172,50
0+135	172,50
0+140	172,50
0+145	172,50
0+150	172,50
0+155	172,50
0+160	172,50
0+165	172,50
0+170	172,50
0+175	172,50
0+180	172,50
0+185	172,50
0+190	172,50
0+195	172,50
0+200	172,50
0+205	172,50
0+210	172,50
0+215	172,50
0+220	172,50
0+225	172,50
0+230	172,50
0+235	172,50
0+240	172,50
0+245	172,50
0+250	172,50
0+255	172,50
0+260	172,50
0+265	172,50
0+270	172,50
0+275	172,50
0+280	172,50
0+285	172,50
0+290	172,50
0+295	172,50
0+300	172,50
0+305	172,50
0+310	172,50
0+315	172,50
0+320	172,50
0+325	172,50
0+330	172,50
0+335	172,50
0+340	172,50
0+345	172,50
0+350	172,50
0+355	172,50
0+360	172,50
0+365	172,50
0+370	172,50
0+375	172,50
0+380	172,50
0+385	172,50
0+390	172,50
0+395	172,50
0+400	172,50
0+405	172,50
0+410	172,50
0+415	172,50
0+420	172,50
0+425	172,50
0+430	172,50
0+435	172,50
0+440	172,50
0+445	172,50
0+450	172,50
0+455	172,50
0+460	172,50
0+465	172,50
0+470	172,50
0+475	172,50
0+480	172,50
0+485	172,50
0+490	172,50
0+495	172,50
0+500	172,50

ESTAQUEAMENTO

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO SÃO RAIMUNDO

PROFESSOR RESPONSÁVEL: LEANDRO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO Nº 019784

CREA: 0588436308

PROFESSOR RESPONSÁVEL: LEANDRO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO Nº 019784

CREA: 11181038-4

ESCALA: 1/1000

PROFESSOR RESPONSÁVEL: LEANDRO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO Nº 019784

CREA: 0588436308

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROGRAMA: PROGRAMA 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
CONVÊNIO N.º 915837/2021

Moeda : R\$
BDI: 24,22%
ENCARGOS SOCIAIS: 113,42%

OBRA: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (META 02)

SERVIÇOS INICIAIS	
CP-01	Placa indicativa de obra

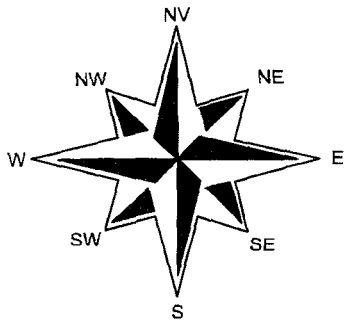
CÓDIGO SINAPI	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	Ref :	set/22	Moeda : R\$
								UNID
								m²
	MÃO-DE-OBRA							
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	UN						
		h	1,40	23,38	32,73			
88316	Servente com encargos complementares	h	1,45	18,57	26,93			
	MATERIAL							
94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,019	365,72	7,11			
4417	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regio	m	1,00	8,05	8,05			
4491	Pontalete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regio	m	4,00	11,16	44,64			
4813	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m²	1,00	400,00	400,00			
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,20	23,04	4,61			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
	0,00	59,66	464,41	0,00	524,07			

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
CP-02	Administrativo geral da obra (eng. de obras, etc)

CÓDIGO SINAPI	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	Ref :	set/22	Moeda : R\$
								UNID
								MÊS
	MÃO-DE-OBRA							
90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	15,00	117,39	1760,85			
90776	Encarregado Geral com Encargos Complementares	h	29,00	28,28	820,15			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
	0,00	2581,00	0,00	0,00	2581,00			

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
CP-03	Recuperação de Área Degradada

CÓDIGO SICRO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	Ref :	jul/22	Moeda : R\$
								UNID
								m²
	MÃO-DE-OBRA							
E9540	Trator de Esteiras - com lâmina (112 kW)	und	0,0006	271,07	0,16			
P9824	Servente	h	0,0050	18,26	0,09			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL			
	0,00	0,25	0,00	0,00	00,25			



TRECHO II
RUA ANTÔNIO PEREIRA GOEDEL
EXT.: 615,00 m



DESCRIÇÃO DOS PONTOS			
PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P1	INICIO RUA ANTÔNIO PEREIRA GOEDEL	06°09'24,970\"S	// 47°22'11,607\"O
P2	FIM ANTÔNIO PEREIRA GOEDEL	06°09'29,64\"S	// 47°22'30,67\"O

LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308

Assinado de forma digital por LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA:05898436308
Dados: 2022.12.05 18:57:52 -03'00'

	TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO II	PRANCHA: 05/05
	OBJETO: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	ENDEREÇO: PREF. MUN. DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA	DATA: NOVEMBRO/2022
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	CREA: 111631605-6

CÁLCULO DMT	
TRECHO: Adequação de Vias	
EXTENSÃO:	1.100,00 m
LARGURA:	6,50 m
J1	
d13= 3900 m	
d1 =	1100,00 m
d2 =	0,00 m
DMT1 =	$(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$
DMT1 =	$(1100^2 + 0^2) / (2 \times (1100 + 0)) + 3900$
DMT1 =	4450,00 m
DMT1 =	4,45 km
DMT =	4,45 km

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

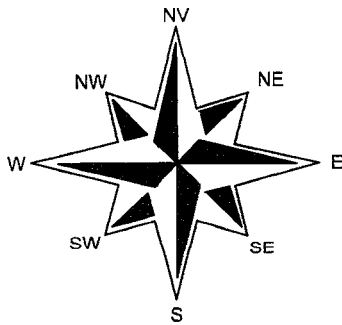
Convênio N.º 915837/2021

Obra: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

BDI: 24,22%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS: 113,42%

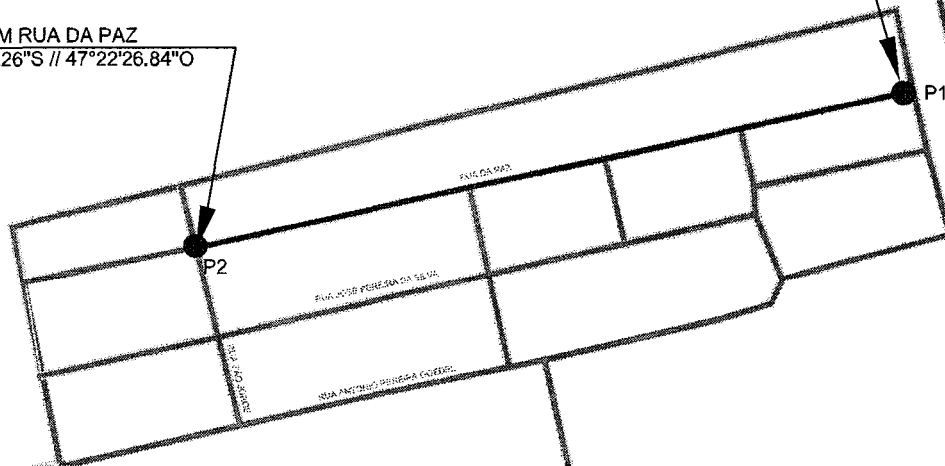
CPU-MOB Mobilização e desmobilização de equipamento											
EQUIPAMENTOS											
ITÉM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UND	DISTÂNCIA (DM)	Nº VIAGENS	FATOR UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE MÉDIA	CUSTO HORA TRANSPORTE	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO TRANSPORTADO			VEÍCULO TRANSPORTADO		CAMPESTRE-IMPERATRIZ						
1	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 429,11	R\$ 429,11
2	E9524	Motoniveladora - 93 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 429,11	R\$ 858,22
3	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 429,11	R\$ 429,11
4	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 KW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 429,11	R\$ 429,11
5	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	CONDUÇÃO PRÓPRIA		1,00	60,00	1,00	1,00	60,00	R\$ 317,09	R\$ 317,09
6	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 429,11	R\$ 429,11
8	E9518	Grade de discos rebocável de 24 x 24	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 429,10	R\$ 858,21
9	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	CONDUÇÃO PRÓPRIA		1,00	60,00	1,00	1,00	60,00	R\$ 377,23	R\$ 377,23
TOTAL										R\$ 4.127,19	



**TRECHO I
RUA DA PAZ
EXT.: 580,00 m**

INICIO RUA DA PAZ
06°09'20,135"S // 47°22'08,399°O

FIM RUA DA PAZ
06°09'24,26"S // 47°22'26,84°O



DESCRIÇÃO DOS PONTOS			
PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P1	INICIO RUA DA PAZ	06°09'20,135"S	47°22'08,399°O
P2	FIM RUA DA PAZ	06°09'24,26"S	47°22'26,84°O

LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308

Assinado de forma digital por LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA:05898436308
Dados: 2022.12.05 18:58:38 -03'00'



TÍTULO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO I	FRANCHA: 04/05
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS	
ENDEREÇO: PREF. MUN. DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA	DATA: NOVEMBRO/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	ESCALA: 1/400
CREA: 111631605-6	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROJETO DE LEI Nº 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
DE 17/2021
DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42%

PROJETO DE LEI Nº 2217 - NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO - SICRO 3 JULHO/2022 - ORSE NOVEMBRO/2022

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (META 1)						
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (META 01)	R\$ 27.961,17	R\$ 27.961,17 100,00%				
ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS (META 2)						
PROJETOS INICIAIS	R\$ 21.391,28	R\$ 16.264,48 76,03%				
INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 19.236,72	R\$ 2.885,51 15,00%	R\$ 3.270,24 17,00%	R\$ 3.270,24 17,00%	R\$ 3.270,24 17,00%	R\$ 3.270,24 17,00%
TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 26.251,48	R\$ 5.250,30 20,00%	R\$ 5.250,30 20,00%	R\$ 5.250,30 20,00%	R\$ 5.250,30 20,00%	R\$ 5.250,30 20,00%
TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 585.589,94	R\$ 117.117,99 20,00%	R\$ 117.117,99 20,00%	R\$ 117.117,99 20,00%	R\$ 117.117,99 20,00%	R\$ 117.117,99 20,00%
PAVIMENTAÇÃO SUPERFICIAL	R\$ 279.365,36			R\$ 111.746,14 40,00%	R\$ 83.809,61 30,00%	R\$ 83.809,61 30,00%
REABILITAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 204,05					
TOTAL	R\$ 932.038,83	R\$ 141.518,27	R\$ 125.638,53	R\$ 237.384,67	R\$ 209.448,13	R\$ 209.448,13
TOTAL GERAL		R\$ 141.518,27	R\$ 267.156,80	R\$ 504.541,47	R\$ 713.989,60	R\$ 923.437,74
PORCENTAGEM (%)		15,18%	13,48%	25,47%	22,47%	22,47%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)		15,18%	28,66%	54,13%	76,61%	99,08%

LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308

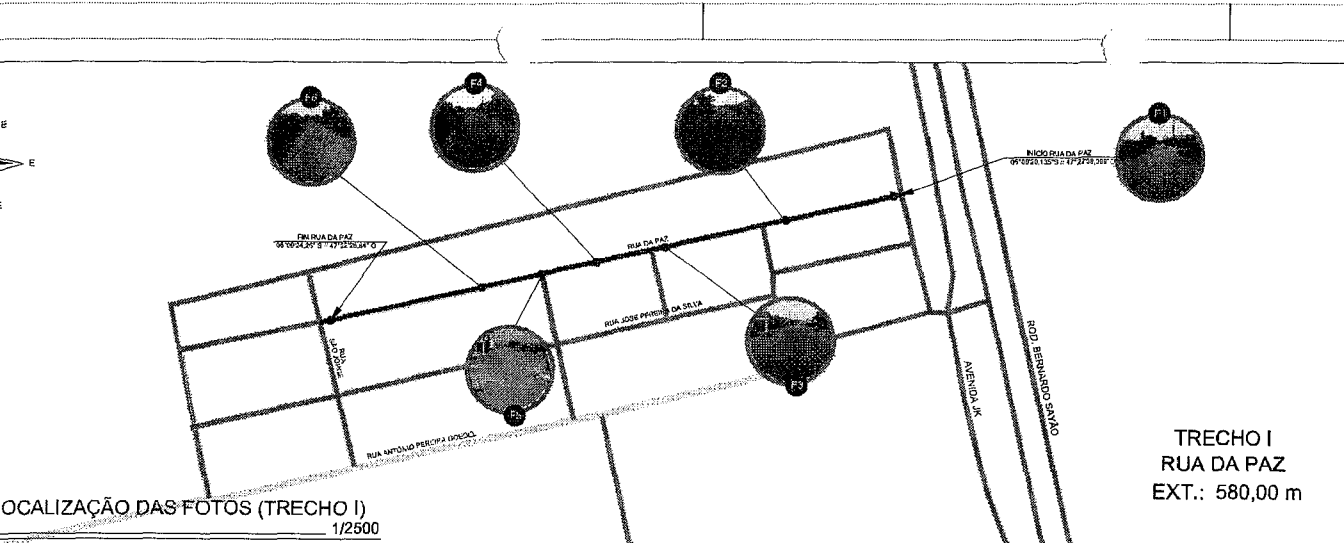
Assinado de forma digital por
LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308
Dados: 2023.01.23 10:34:44 -03'00'

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 19 DE JANEIRO DE 2022

Responsável técnico

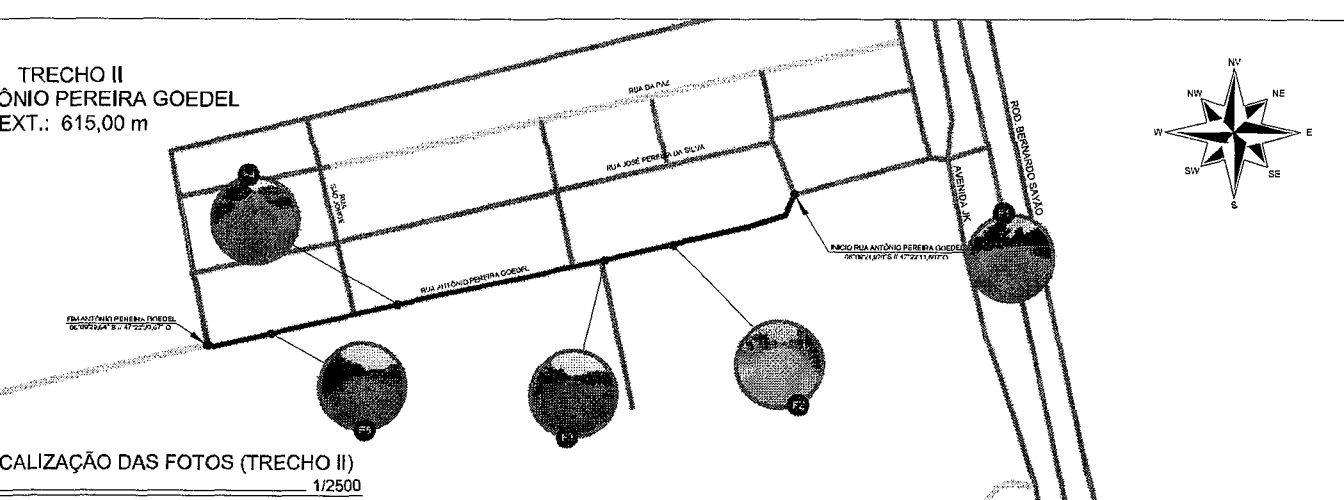
Nome: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
CREA: 111631605-6

CNPJ: 01.598.550/00001-17
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



TRECHO I
RUA DA PAZ
EXT.: 580,00 m

TRECHO II
ANTÔNIO PEREIRA GOEDEL
EXT.: 615,00 m



LOCALIZAÇÃO DAS FOTOS (TRECHO II)
1/2500

LOCALIZAÇÃO DAS FOTOS (TRECHO I)				
COORDENADAS				
COMPR.	LARG.	LATITUDE	LONGITUDE	AV. N
580,00 m	11,70 m	23°22'13.44" S	47°22'22.47" O	
580,00 m	11,70 m	23°22'13.44" S	47°22'22.47" O	



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS

LOCALIDADE: BAIRRO SÃO RAIMUNDO

PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

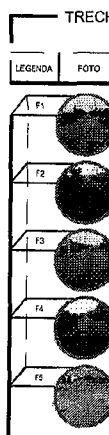
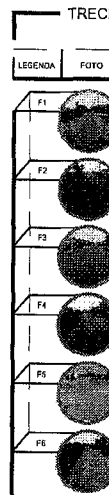
PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

PROFESSOR: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA



CURVA ABC

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: PROGRAMA 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

CONVÊNIO N.º 915837/2021

OBRA: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

BDI: 24,22%

ENCARGOS SOCIAIS

113,42%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO - SICRO 3 JULHO/2022 - ORSE NOVEMBRO/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM (%)	PORCENTAGEM (%) ACUMULADA
ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS (META 2)					
4.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	m²	584.437,13	62,71%	62,71%
5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	164.068,04	17,60%	80,31%
5.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	m	115.297,32	12,37%	92,68%
2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	19.236,72	2,06%	94,74%
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	10.879,28	1,17%	95,91%
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	10.253,60	1,10%	97,01%
1.3	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	mês	8.208,18	0,88%	97,89%
3.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6.837,09	0,73%	98,62%
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	6.658,05	0,71%	99,34%
1.1	Placa indicativa da obra	m²	2.929,50	0,31%	99,65%
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	txkm	1.152,81	0,12%	99,78%
3.3	Reconformação da plataforma	m²	820,60	0,09%	99,86%
3.6	Expurgo de jazida	m³	661,52	0,07%	99,94%
3.5	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	394,94	0,04%	99,98%
6.1	Recuperação de Áreas Degradadas	m²	204,05	0,02%	100,00%

TOTAL (META 02): R\$ 932.038,83

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (META 1)

Elaboração de Projeto Executivo	und	27.961,17
---------------------------------	-----	-----------

TOTAL (META 01): R\$ 27.961,17

TOTAL (META 01 + META 02): R\$ 960.000,00

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 19 DE JANEIRO DE 2022

LEANDRO DE
OLIVEIRA

SILVA:0589843630

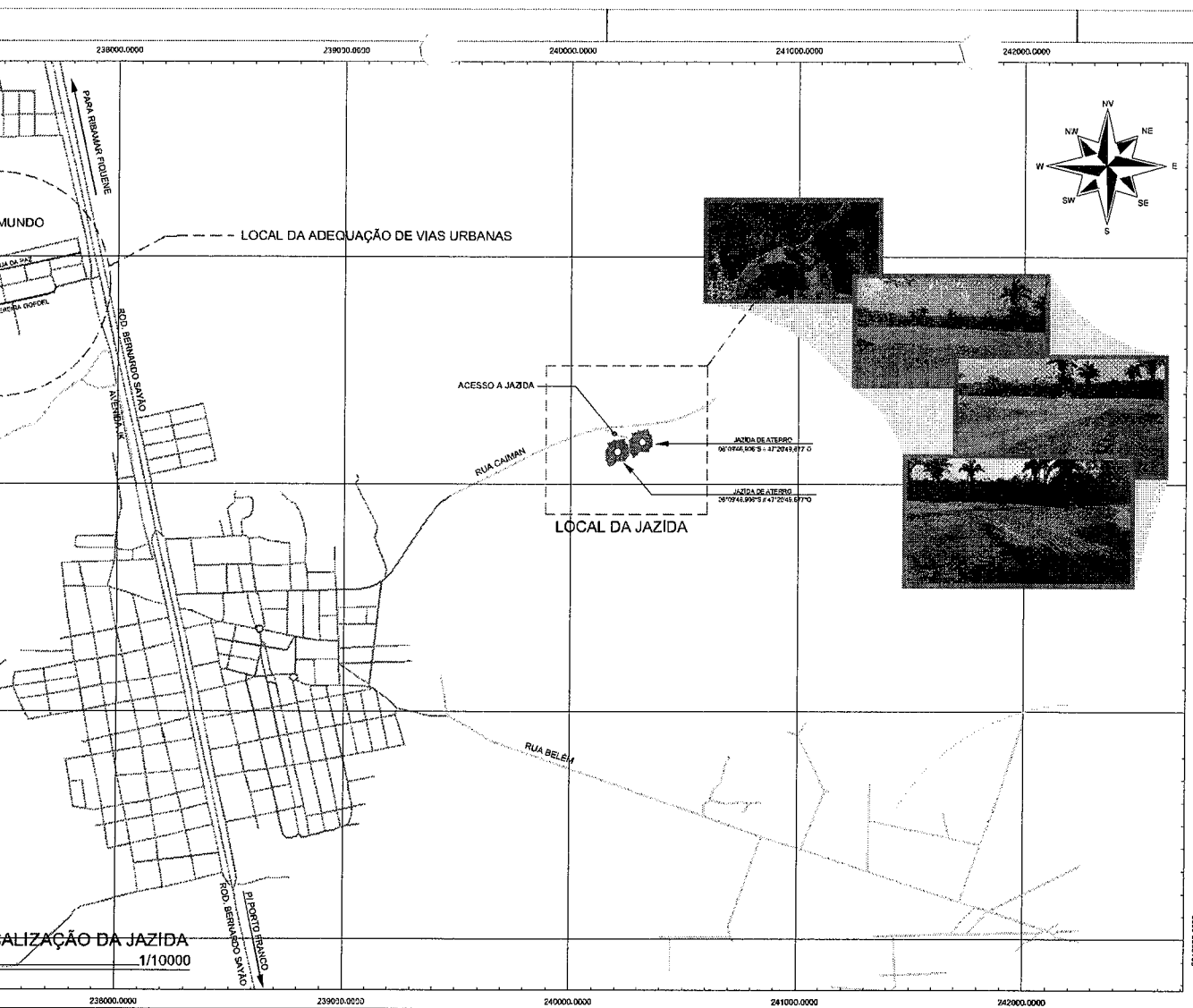
8

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308
Dados: 2023.01.23
10:35:10 -03'00'

Responsavel técnico

Nome: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

CREA: 111631605-6



DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALORES
ÁREA DE PROTEÇÃO DE ONDA DE MAR	METROS	200
LOCAL DA DRENAGEM A SER PROJECCIONADO	METROS	70 x 100

ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS

LARG. (m)	COMP. (m)	ÁREA (m²)	COORDENADAS				DISTÂNCIA DO TRECHO ATÉ A JAZIDA EXTENSÃO (KM)
			INÍCIO		FIM		
			LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	
6,50	580,00 m	3770,00 m²	06°09'20,135"S // 47°22'08,399"O	06°09'24,253"S // 47°22'26,84"O			4,14
6,50	615,00 m	3990,00 m²	06°09'24,910"S // 47°22'11,907"O	06°09'28,84"S // 47°22'30,67"O			4,17



PLANTA DE LOCAÇÃO

TÍTULO: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAPESTRE DO MAR

PROJETISTA: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
 CREA: 11145/2018
 Nº de Registro: 11145/2018

ESCALA: 1/10000

COORDENADAS UTM: 238000,0000
 9318000,0000
 9317000,0000
 9316000,0000

ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

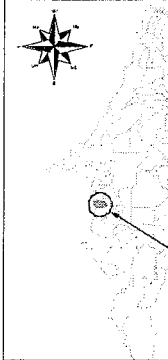
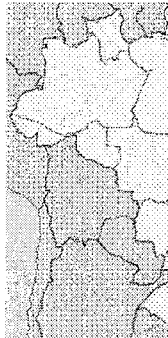
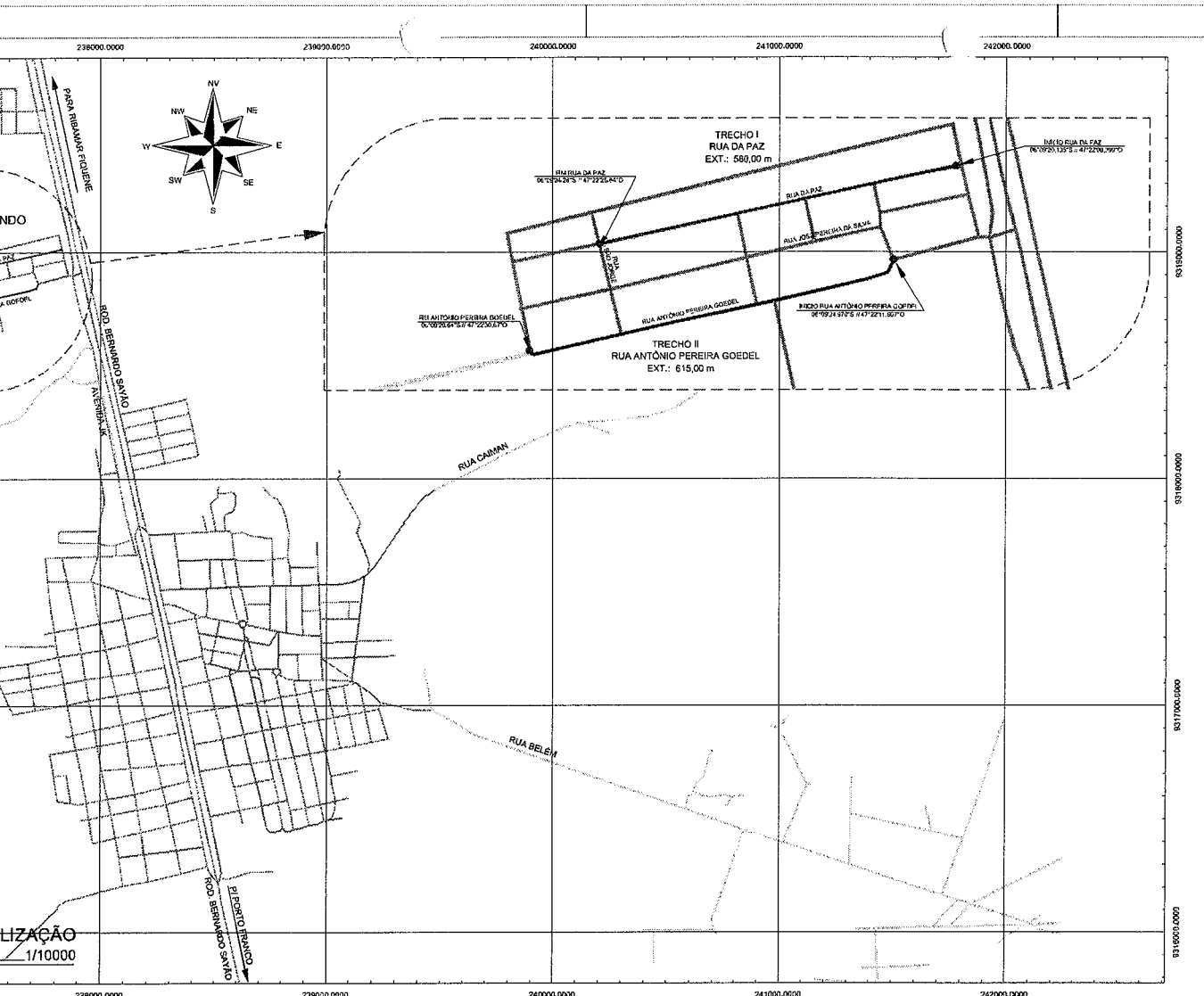
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: PROGRAMA 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

CONVÊNIO N.º 915837/2021

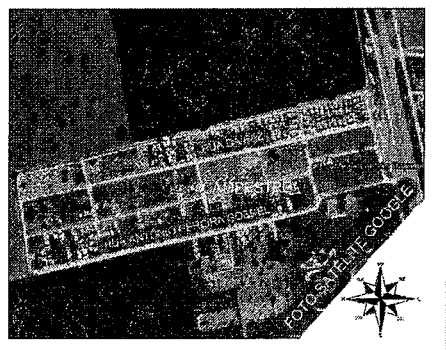
OBRA: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	46,28%	17,55%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	11,45%	8,75%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	Total	17,89%	6,94%
TOTAL (A+B+C+D)		113,42%	71,04%



AS URBANAS URBANAS

ÁREA (m²)	INCL.	PROJ.	PROJ.
17.777 m²	0,0000	0,0000	0,0000
18.000 m²	0,0000	0,0000	0,0000



PLANTA DE L

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO SÃO RAIMUNDO

PROJETA: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA 05898436308
 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA 05898436308
 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA 05898436308
 CREA - 11189/91-4

ESCALA: 1/10000

DATA: 07/09/2014

COORDENADAS: UTM
 NORTE: 9316000,0000
 LESTE: 241950,0000

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA
 Ministério do Desenvolvimento Regional
 Programa: PROGRAMA 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
 Convênio N.º 915837/2021
 Obra: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

0,3 0,15

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS

Trecho	Ponto	E	S	Largura a ser Pavimentada	Largura Terraplenagem	Comprimento (m)	Comprimento meio-fio sem desconto (m)	Área Sarjeta (m²)	Área Meio-fio (m²)	Área de Terraplenagem (m²)	Área pavimentação (m²)
BAIRRO SÃO RAIMUNDO											
RUA DA PAZ	P1	237353.00	9316987.00	5,60	6,50	580,00	1.160,00	348,00	174,00	3.770,00	3.248,00
	P2	237518.00	9317224.00								
RUA ANTONIO PEREIRA GOEDEL	P3	237727.60	9318862.13	5,10	6,00	615,00	1.230,00	369,00	184,50	3.690,00	3.136,50
	P4	237149.79	9318714.76								
OBS: Largura sem meio-fio e sarjeta											
TOTAIS:						1195,00	2390,00	717,00	358,50	7460,00	6384,50

1.0 ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (META 1)

1.1	Elaboração de Projeto Executivo (Meta 1)	=	quantidade	=	1,00	unidade
-----	--	---	------------	---	------	---------

1.1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Placa Indicativa da obra	1,50	x	3,00	x	1,00	=	4,50	m²
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	=	2,00	unidade					
1.3	Locação de container - Almoarifado sem banheiro - 5,00 x 2,40m	6,00	=	6,00	meses				

1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	=	5,00	meses
-----	---	---	------	-------

1.3 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	7.460,00	x	0,15	=	1119,00	esp.	
					=	1.119,00	m³	
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	1119,00	x	1,50	x	1,20	=	2014,20
		2014,20	x	4,15	=	8368,68	txkm	
	Total				=	8.308,68	txkm	
3.3	Reconformação da plataforma	7.460,00	=	7.460,00	m²			
3.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	7.460,00	x	0,15	=	1.119,00	m³	
3.5	Limpeza mecanizada da camada vegetal	1119,00	/	1,70	=	658,24	m²	
3.6	Expurgo de jazida	658,24	x	0,30	=	197,47	m³	

1.4 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

4.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	Rua da Paz	3.248,00	=	3248,00	m²		
		Rua Antonio Pereira Goedel	3.136,50	=	3136,50	m²		
	TOTAL			=	6.384,50	m²		
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	0,0568	x	6384,50	x	1,60	=	580,22
		580,22	x	1,87	=	1087,56	txkm	
	Total			=	1.087,56	txkm		

1.5 DETERMINAÇÃO DE PREÇOS

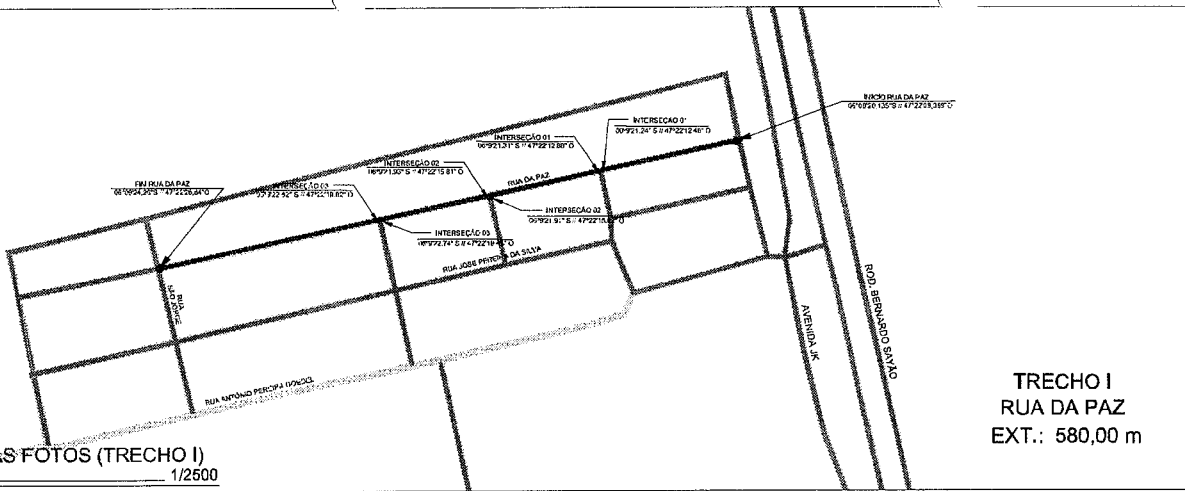
Cálculo dos descontos das Interseções

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROGRAMA: PROGRAMA 1117 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
CONVÊNIO N.º 915837/2021
OBRA: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

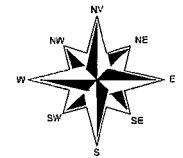
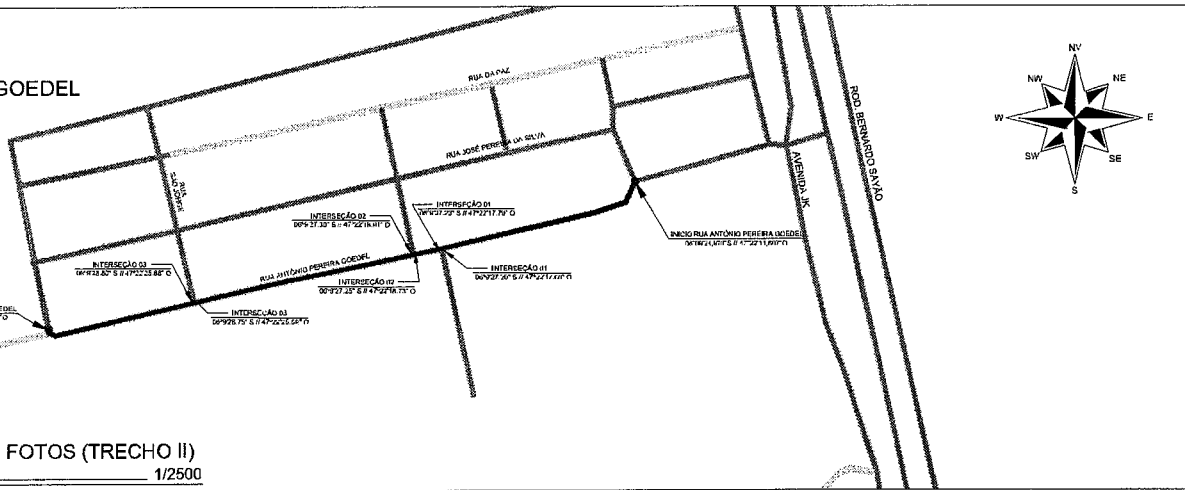
0,3 0,15

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS

Trecho	Ponto	E	S	Largura a ser Pavimentada	Largura Terraplenagem	Comprimento (m)	Comprimento meio-fio sem desconto (m)	Área Sarjeta (m ²)	Área Meio-fio (m ²)	Área de Terraplenagem (m ²)	Área pavimentação (m ²)	
1- RUA DA PAZ:												
<i>Intersecções:</i>												
Intersecção 01:	24,00	Intersecção em ambos os lados										
Intersecção 02:	6,00											
Intersecção 03:	24,00	intersecção em ambos os lados										
Total (D01):	54,00	m										
2- RUA ANTONIO PEREIRA GOEDEL:												
<i>Intersecções:</i>												
Intersecção 01:	6,00											
Intersecção 02:	6,00											
Intersecção 03:	6,00											
Total (D02):	18,00	m										
Soma do Descontos: D(01) + D(02):				=	72,00							m
Comprimento das Calçadas com desconto das intersecções:		Comprim. Total x 2 (tabela)		Descontos:								
		2390,00		72,00		= 2318,00 m						
5.1	Assentamento de guta (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).											
	Comprimento total x 2, descontando as intersecções (descrito acima)				=	2.318,00 m						
5.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura											
					=	2.318,00 m						
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS												
6.1	Recuperação de Áreas Degradadas											
	área (m ²)											
	idem limpeza jazida	658,24	m ²									
	=	658,24 m ²										



ALIZAÇÃO DAS FOTOS (TRECHO I)
1/2500



ALIZAÇÃO DAS FOTOS (TRECHO II)
1/2500

VEIAS URBANAS

P.A. Nº	COORDENADAS		P.A. Nº
	LATITUDE	LONGITUDE	
1	08°52'33.12" S	47°22'19.87" O	1
2	08°52'33.12" S	47°22'19.87" O	2



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS
 LOCALIZAÇÃO: BAIRRO SÃO RAIMUNDO
 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA 05898436308
 ESCALA: 1:10000
 COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO: LATITUDE: 08°52'33.12" S, LONGITUDE: 47°22'19.87" O

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROGRAMA: PROGRAMA 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
CONVÊNIO N.º 915837/2021
OBRA: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42%
BDI: 24,22%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO - SICRO 3 JULHO/2022 - ORSE NOVEMBRO/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (META 01)								27.961,17
	Elaboração de Projeto Executivo	und	1,00	PROPRIO	CPU-META 01	-	27.961,17	27.961,17
ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS (META 2)								992.038,83
1 SERVIÇOS INICIAIS								21.301,28
1.1	Placa indicativa da obra	m²	4,50	PROPRIO	CPU-1	524,07	651,00	2.929,50
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	2,00	PROPRIO	CPU-MOB	4.127,19	5.126,80	10.253,60
1.3	Locação de container - Almoxiarado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	mês	6,00	ORSE	4654	1.101,30	1.368,03	8.208,18
2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								19.236,72
2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	6,00	PROPRIO	CPU-2	2.581,00	3.206,12	19.236,72
3 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								26.261,48
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	1.119,00	SICRO - DNIT	4016007	4,79	5,95	6.658,05
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	8.368,68	SICRO - DNIT	5914374	1,05	1,30	10.879,28
3.3	Reconformação da plataforma	m²	7.460,00	SICRO - DNIT	4915598	0,09	0,11	820,60
3.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.119,00	SICRO - DNIT	5502978	4,92	6,11	6.837,09
3.5	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	658,24	SICRO - DNIT	5502985	0,48	0,60	394,94
3.6	Expurgo de jazida	m³	197,47	SICRO - DNIT	5502986	2,70	3,35	661,52
4 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								588.540,94
4.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	m²	6.384,50	SINAPI	92394	73,69	91,54	584.437,13
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1.087,56	SICRO - DNIT	5914389	0,85	1,06	1.152,81
5 DRENAGEM SUPERFICIAL								279.165,35
5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	2.318,00	SINAPI	94273	56,98	70,78	164.068,04
5.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	m	2.318,00	SINAPI	94287	40,04	49,74	115.297,32
6 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS								204,05
6.1	Recuperação de Áreas Degradadas	m²	658,24	PROPRIO	CPU-03	0,25	0,31	204,05
TOTAL ORÇAMENTÁRIO								960.000,00

Importa o seguinte orçamento em:

R\$ 960.000,00

novecentos e sessenta mil reais

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 19 DE JANEIRO DE 2022

LEANDRO DE
OLIVEIRA
SILVA:0589843630
8

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308
Dados: 2023.01.23 10:37:00
-03'00'

Responsável técnico

Nome: LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
CREA: 111631605-6

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MA/MA.

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

REFERÊNCIA : SINAPI - NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO - SICRO 3 JULHO/2022 - ORSE NOVEMBRO/2022

BDI : 24,22%

ENCARGOS SOCIAIS : 113,42%

LOCAL: CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM
1	META 1 - PROJETO EXECUTIVO	27.961,17	2,91%
2	META 2 - ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA	932.038,83	97,09%
		TOTAL: R\$ 960.000,00	100,00%

O orçamento importa o valor de:

novecentos e sessenta mil reais



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PROCESSO N. ° 915837/2021

Obra: Adequação de Vias urbanas município de Campestre do Maranhão - MA.



1. APRESENTAÇÃO

1.1 INTRODUÇÃO

Campestre do Maranhão é um município brasileiro do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Sua população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) era de 14.530,00 habitantes em 2021 e uma extensão territorial de 613.529,00 km².

O projeto de Adequação de vias urbanas no município de Campestre do Maranhão, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem adequados.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

II - Projeto executivo;

III - Execução das obras e serviços.

Suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento das Vias urbanas do Município de Campestre do Maranhão.

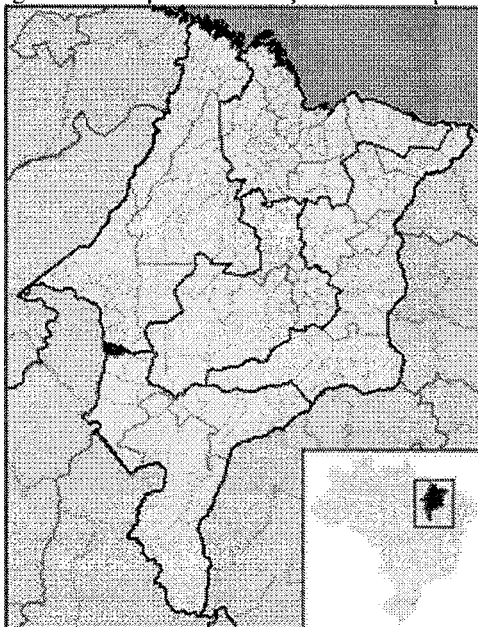
Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.



1.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Campestre do Maranhão é um município brasileiro do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Sua população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) era de 14.530,00 habitantes em 2021 e uma extensão territorial de 613.529,00 km².

Figura 01 - Mapa de localização do município de Joselândia.



Fonte: IBGE, (2021).

1.3 MEMORIAL DESCRIVO

As informações contidas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Adequação de Vias Urbanas no município em Campestre do Maranhão.

▪ CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 1.195,00 metros;

Plataforma de rolamento: 5,60 e 5,10 metros;

Espessura do revestimento primário: 0,15 m.

▪ POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA:

- **Bairro São Raimundo:** Cerca de 100 famílias.



▪ SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares: Placa indicativa de obra, Mobilização e desmobilização de equipamento e Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m.

Administração da obra: Administração local da obra (eng. de obra, etc).

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³, Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário, Reconformação da plataforma, Compactação de aterros a 100% do Proctor normal, Limpeza mecanizada da camada vegetal e Expurgo de jazida.

Serviços de Pavimentação: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm e Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada.

Serviços de Drenagem Superficial: Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). E Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

Recuperação de Áreas Degradadas: Recuperação de Áreas Degradadas.

Limpeza: Limpeza Geral.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1 Geral

O projeto visa amenizar o fomento dos habitantes do município de Campestre do Maranhão visto que, a população sofre com a má trafegabilidade em diversas vias do município, principalmente nos períodos de chuvas, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.



1.4.2 Específico

- Prover para a população urbana ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da população;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

1.5 JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica urbana nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo urbano em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.



2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

2.1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos:

- ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- ✓ Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ✓ Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícos de materiais de outras obras.
- ✓ A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.



- ✓ A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- ✓ A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- ✓ Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- ✓ Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

3 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (META 01)

Consiste na determinação do custo do projeto para obra de adequação de vias urbanas, através da realização de levantamento em campo com profissionais, equipamentos e toda logística necessária para tal; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a elaboração do orçamento considerou-se a mão de obra, escritório, locomoção e equipamentos. Para a mão de obra utilizou-se Engenheiro Chefe – Coordenador, Engenheiro Civil, Topógrafo, Auxiliar de Topógrafo, Técnico Cadista e o Auxiliar técnico, todos tendo valor unitário estabelecido pelo SINAPI. O custo direto é



obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional pelo salário horário e é igual ao salário bruto mensal dividido pelo número médio de horas úteis por mês durante o ano. O mesmo procedimento adotou-se para Escritório (Engenheiro e Cadista), Locomoção (caminhonete e combustível) e Unidades (Plotagem). Os encargos sociais são de 112,90%, conforme planilha anexa.

Foi utilizado a quantidade de documentos utilizados e os respectivos preços unitários de cada tipo de documento relacionados à elaboração de orçamento, memorial descritivo e especificação técnica.

4 SERVIÇOS INICIAIS

4.1 Placa indicativa da obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 1,50x3,00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

- *Crêterios de medição e pagamento:*

Estes serviços serão medidos em m² e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

4.2 Mobilização e Desmobilização de equipamentos

- *Serviços iniciais:*



A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

▪ *Equipamentos:*

Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW, Motoniveladora - 93 kW, Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW, Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW, Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, Grade de discos rebocável de 24 x 24 e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW.

▪ *Mobilização*

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

▪ *Desmobilização*

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

▪ *Crêterios de medição e pagamento:*

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

4.3 Locação de container - Almojarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m

O canteiro de obras deverá ser provido de um container durante o período de execução da obra, para utilização como almojarifado da CONTRATADA.

O Container em canteiro de obras deverá ocupar uma área mínima de 6,00x2,40 m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do container da obra, conforme necessidade e legislação em vigor.



Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- ✓ Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços.
- ✓ Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços.
- ✓ Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia, etc.).
- *Critérios de medição e pagamento:*

As instalações provisórias constituirão objeto de medição conforme a planilha contratual da obra, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Para efeitos de medição será considerada apenas a projeção de área construída do canteiro.

5.1 Administração Local

- *Serviços:*

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado de obras entre outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

- *Critérios de medição e pagamento:*

Os serviços serão medidos de forma proporcional a execução financeira da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.



Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento do serviço de Administração Local deve seguir o estabelecido no Acórdão 2622/2013 do TCU que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento, deste item, com valor mensal fixo, portanto, seguindo o entendimento, a CODEVASF adota para cálculo do perceptual devido a ser medido para Administração Local e Manutenção de Canteiro de Obras (AM):

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$

6 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

6.1 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

- *Extração das matérias na jazida:*

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

- *Controle ambiental:*

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

- *Serviços iniciais:*



O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

▪ *Equipamentos:*

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ *Aceitação ou Rejeição:*

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ *Crêterios de medição e pagamento:*

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

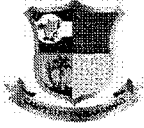
▪ *Condições Gerais:*

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da

CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



distribuição do material.

6.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

▪ *Serviços iniciais:*

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

▪ *Material de 1ª categoria:*

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

▪ *Equipamentos:*

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.



Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ *Execução:*

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ *Aceitação ou Rejeição:*

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de



acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ *Crêterios de medição e pagamento:*

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume do material extraído da jazida e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte e a distancia de transporte percorrida, entre o corte e o local de reposição.

6.3 Reconformação da plataforma

6.4 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

• *Serviços Iniciais:*

Trata-se da regularização e compactação do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

• *Execução:*

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).

A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito. - Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

• *Materiais:*

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

• *Equipamentos:*

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o



tipo de material empregado. Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

- *Controle Ambiental:*

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

- *Aceitação ou Rejeição:*

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

- *Critérios de Medição e Pagamento:*

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.



Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância. Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

6.5 Limpeza mecanizada da camada vegetal

- *Serviços iniciais:*

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

- *Controle Ambiental:*

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

- *Execução:*

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às



suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;

- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de



limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

- *Equipamentos:*

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;
- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

- *Inspeção:*

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

- *Aceitação ou Rejeição:*

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta



Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- *Controle Ambiental:*

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

- *Crítérios de Medição e Pagamento:*

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.



A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

- *Condições Gerais:*

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

6.6 Expurgo de material vegetal de jazida

- *Serviços Iniciais:*

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

- *Materiais:*

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.



- *Equipamentos:*

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes. Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

- *Controle Ambiental:*

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

- *Aceitação ou Rejeição:*



Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- *Execução:*

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

- *Crítérios de Medição e pagamento:*

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada.

A unidade de medição por peso transportado será expressa em m³.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração.

7 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

7.3 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm

- *Serviços iniciais:*

Consiste no fornecimento e espalhamento de camada de areia. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos a camada subjacente. Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: motoniveladora e ferramentas manuais (pás, enxadas, régua de madeira, etc.). A geometria da vala deve atender aos valores definidos em norma NBR 12266/92.



Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Execução:

As juntas deverão ser alternadas com relação as duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos.

Efetuar o assentamento das peças em fiadas, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Inicialmente fixar estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma em cada bordo das vias. No sentido do eixo para os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, marcar as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Após colocar, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente as linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Iniciar o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido das vias, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre o colchão de areia efetuar o assentamento da primeira peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

Em seguida o calceteiro golpeará a peça com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento desta primeira peça, a segunda ser colocada ao seu lado, tocando-a ligeiramente e deixando-se uma junta entre elas formada unicamente pelas irregularidades de suas faces.

O assentamento das demais peças será idêntico ao primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro da primeira ou peça sobre o



eixo da pista. As demais são assentadas como as da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

No encontro com as guias, a peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual a metade da peça da fileira vizinha. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas.

No assentamento, o calceteiro devesse, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada. As peças entre os cordéis deverão estar niveladas, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

- *Equipamentos:*

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta diretriz dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender:

Placa vibratória reversível e cortadora de piso.

- *Aceitação ou Rejeição:*

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- *Crerios de medição e pagamento:*

O pagamento será feito pela área executada e medida na pista, considerando-se o preço contratual proposto, o qual deverá incluir a aquisição, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, mão-de-obra, encargos e imprevistos necessários à completa execução dos serviços de acordo com as especificações e requisitos exigidos.

7.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

- *Serviços iniciais:*



O transporte de areia consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

- *Equipamentos:*

Consiste no carregamento de areia, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

- *Execução:*

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente



distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

- *Aceitação ou Rejeição:*

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- *Crerios de medição e pagamento:*

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume do material fornecido e a distância de transporte percorrida, entre o local de aquisição e o local de reposição.



8 SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

8.3 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

8.4 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré fabricado, 100x15x13x30cm (comp.Xbase inf.Xbase sup.Xaltura) para vias urbanas

- *Serviços iniciais:*

Esta especificação tem por objeto a definição dos critérios que orientam a execução de guias pré-moldadas e sarjetas moldadas “in-loco” a serem empregadas em obras viárias.

Guias pré-moldadas são aquelas provenientes da pré-fabricação fora do canteiro de obras e sarjetas moldadas “in-loco” são aquelas provenientes do lançamento e acabamento do concreto em fôrmas previamente preparadas.

- *Execução:*

a) Assentamento das Guias

As guias serão escoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas) com resistência mínima de 15,0 MPa.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A face exposta da junta, será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3 mm de diâmetro, normal ao plano do piso.

A faixa de 1 (um) metro contígua às guias deverá ser aterrada com material de boa qualidade.

b) Moldagem das Sarjetas

O concreto a ser utilizado na moldagem das sarjetas, deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas fôrmas onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buraco ou ninhos.

A mistura do concreto deverá ser necessariamente executada por processos mecânicos e antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as fôrmas. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

Quando o pavimento for asfáltico, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num



plano formando um ângulo de 45 graus com a superfície.

As juntas serão do tipo "seção enfraquecida" com espaçamentos de 4 a 6 m e sua altura deverá estar compreendida entre $1/3$ a $1/4$ da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder 1 cm.

Após o endurecimento do concreto, as juntas deverão ser perfeitamente limpas e enchidas com mistura asfáltica "a quente" e cimento Portland, na proporção de 1:1, em peso.

• *Controle Tecnológico:*

a) Guias Pré-moldadas

Compreenderá o controle das peças e do seu assentamento.

De cada lote de 100 peças de meios fios de concreto a fiscalização retirará uma amostra para os ensaios de resistência e desgaste. Não passando nos testes o lote será declarado suspeito e retirado mais duas amostras para novos ensaios de verificação. Não passando novamente, todo o lote será rejeitado. A fiscalização determinará a execução de uma marca indelével nas peças condenadas e fixará um prazo para a sua remoção do canteiro. Todos os custos referentes aos ensaios de verificação serão ônus da empreiteira.

Durante o assentamento, antes do rejuntamento, a fiscalização procederá ao controle no que se refere ao alinhamento planialtimétrico dos meios-fios, ao espaçamento das juntas, às condições de escoramento e ao estado geral das peças. As peças defeituosas serão assinaladas e deverão ser substituídas a expensas da empreiteira.

Defeitos que venham a ocorrer durante ou após o assentamento deverão ser sanados. Não caberá indenização quando esses defeitos ocorrerem por falha ou negligência do executor.

b) Sarjetas

Durante a concretagem deverão ser moldados, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, 2 corpos-de-prova para cada 200 metros lineares de sarjeta para ensaio de resistência à compressão.

A cada 25 metros lineares, serão executadas medidas com régua a fim de determinar as espessuras da seção transversal para as guias e sarjetas moldadas.

Caso a resistência à compressão for inferior a 15,0 MPa para as guias pré-moldadas

CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestedomaranhao.ma.gov.br

LEANDRO DE
OLIVEIRA
SILVA:05898436308

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE OLIVEIRA
SILVA:05898436308
Dados: 2023.01.23 10:22:34
-03'00'



e sarjetas moldadas, toda a extensão avaliada será rejeitada.

- Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- Critérios de medição e pagamento:

As guias (meio-fio) serão medidas pelo comprimento, determinados em metros lineares, colocado, escorado e rejuntado.

As sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros lineares de sarjeta moldada.

O pagamento será feito considerando-se os preços unitários propostos para o assentamento de guias e para a execução de sarjetas. Nos preços propostos, deverão estar inclusos:

- a) O fornecimento, carga, transporte e descarga das peças pré-moldadas (meio-fio);
- b) O fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução das sarjetas;
- c) A execução e o fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução do lastro para o assentamento das guias e sarjetas;
- d) As escavações manuais ou mecânicas e o apiloamento dos solos, nos locais de implantação destes dispositivos;
- e) Equipamentos, mão-de-obra necessária, bem como os encargos sobre a mesma.

9 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTROLE AMBIENTAL

O projeto de recuperação de áreas degradadas e Controle ambiental da obra de Adequação de Vias Urbanas no Município de Campestre do Maranhão – MA, objetiva a elaboração de documentos necessários e suficientes para implantar medidas corretivas necessárias quando a recuperação de caixas de empréstimos e jazidas que irão fornecer material a ser utilizado na execução da obra.



A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, tratamento, espalhamento e compactação para acomodação e destorroamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m² executados, desde que estejam realizados conforme os procedimentos citados no item de execução e de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

- Equipamentos Utilizados:

Trator de esteiras com lâmina - 97 Kw, Motoniveladora - 93 kW, Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ 113 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW, Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

À
CODEVASF 8ª Superintendência Regional
São Luís – Maranhão

Assunto: Encaminhamento de RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ADEQUAÇÃO DE VIAS.
Objeto: Adequação de vias urbanas no município de Campestre do Maranhão/MA.

1. Venho por meio desta, apresentar relatório fotográfico e dados, referente à Adequação de Vias Urbanas no município de Campestre do Maranhão/MA. O relatório tem como base o levantamento realizado no dia 23 de setembro de 2022.

a) RUA ANTONIO PEREIRA GOEDEL



Figura 1 - Rua Antonio Pereira Goedel

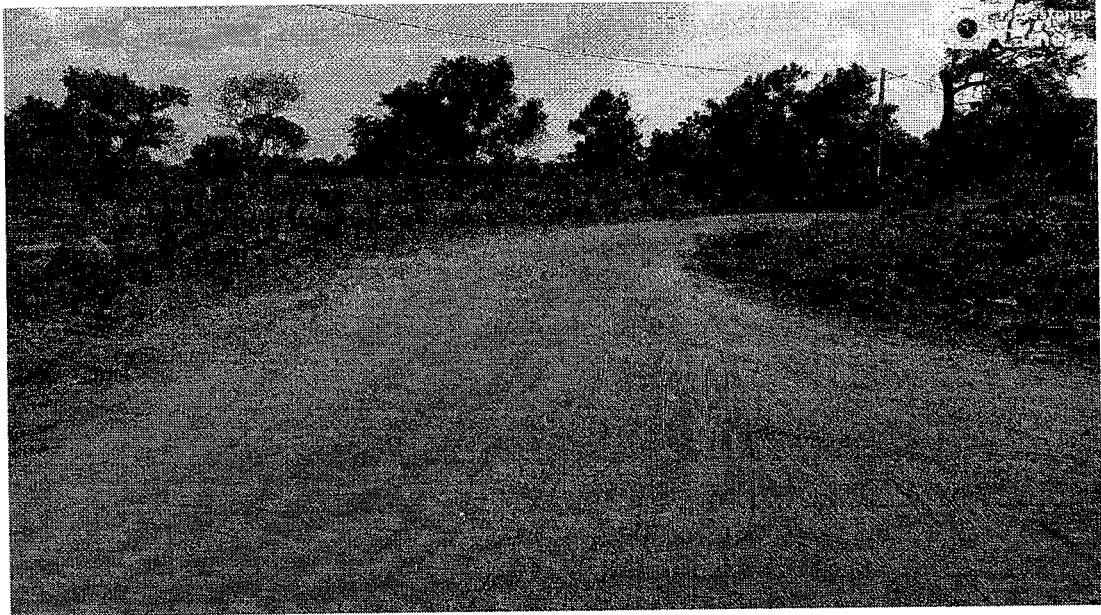


Figura 2 - Rua Antonio Pereira Goedel

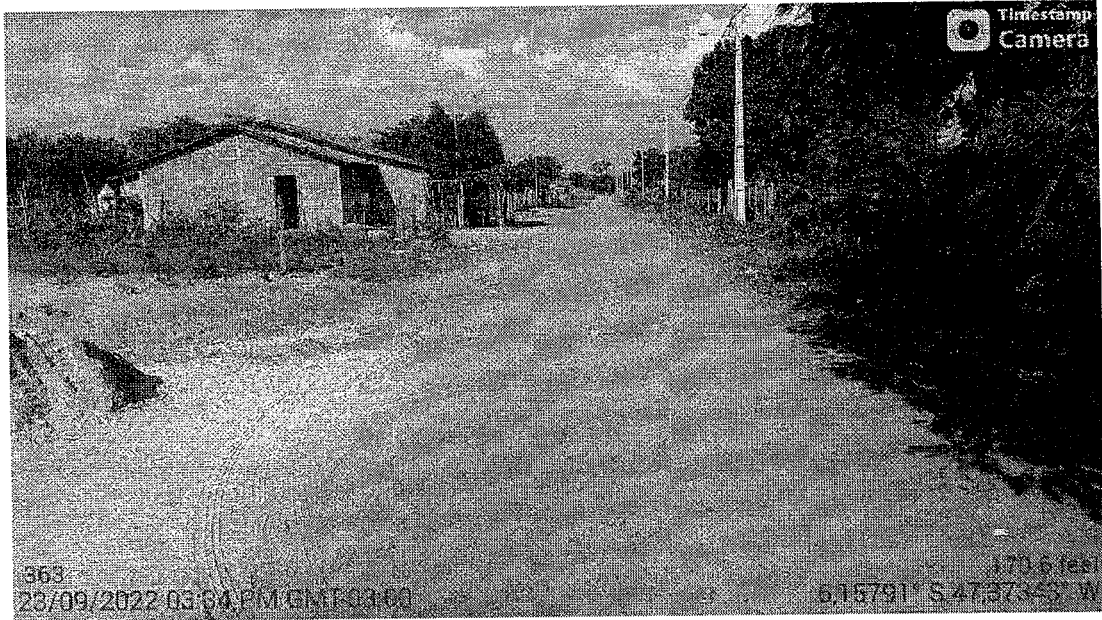


Figura 3 - Rua Antonio Pereira Goedel



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Condições da nossa gente!



Figura 4 - Rua Antonio Pereira Goedel

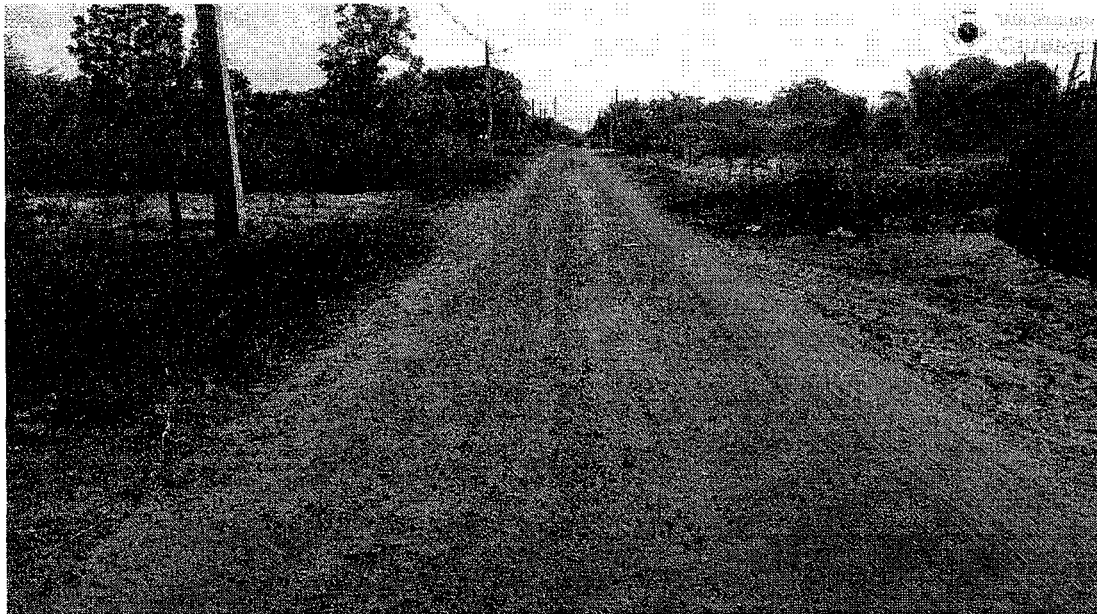


Figura 5 - Rua Antonio Pereira Goedel

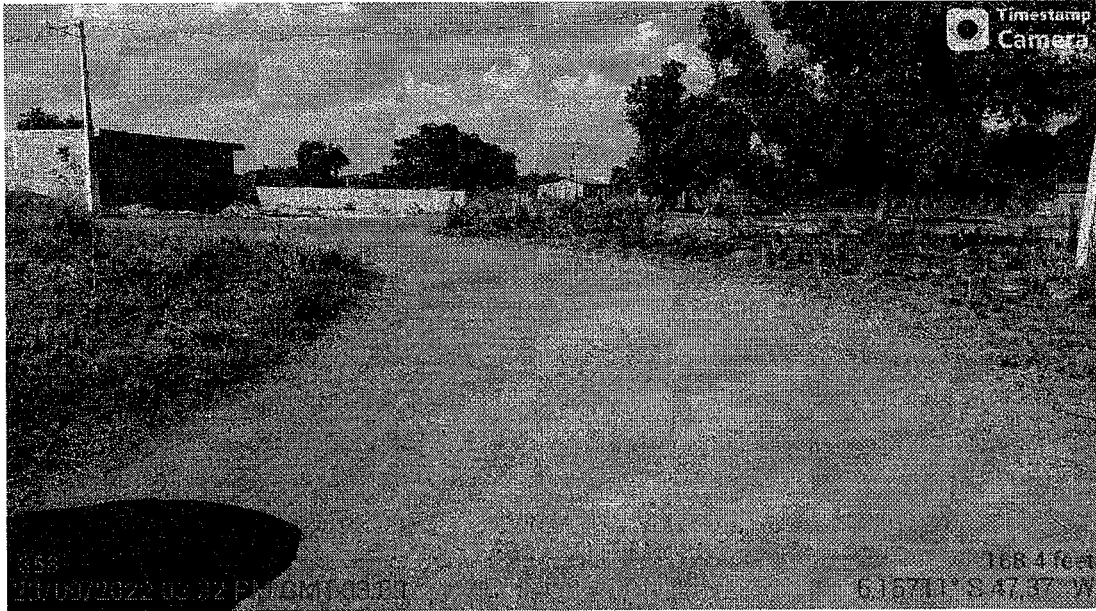


Figura 6 - Rua Antonio Pereira Goedel

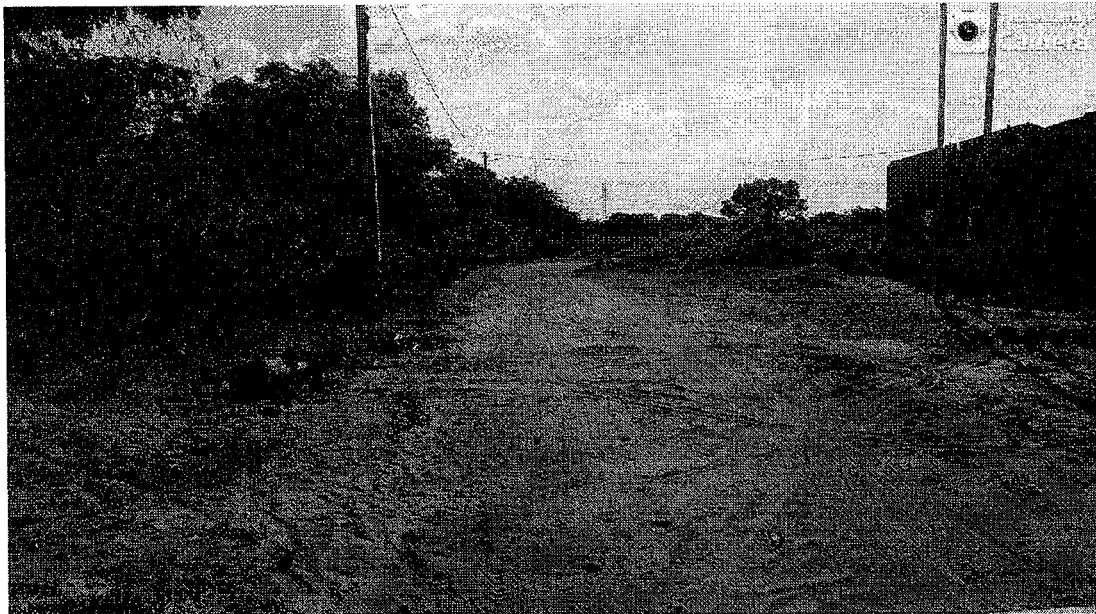


Figura 7 - Rua Antonio Pereira Goedel



b) RUA DA PAZ



Figura 1 - Rua da Paz

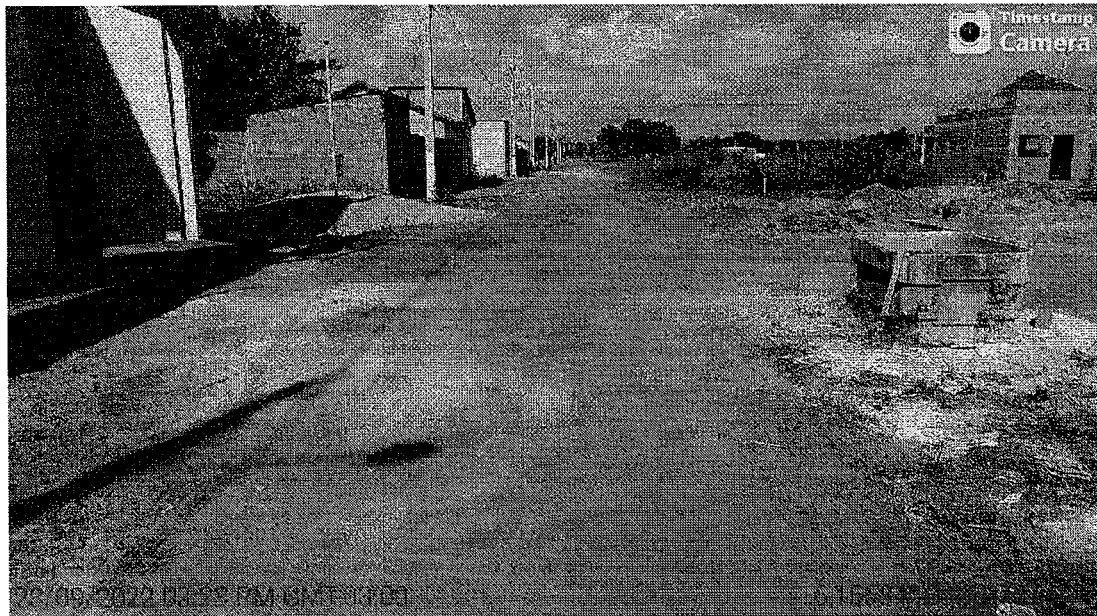


Figura 2 - Rua da Paz



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidades do seu coração gente!



Figura 3 - Rua da Paz

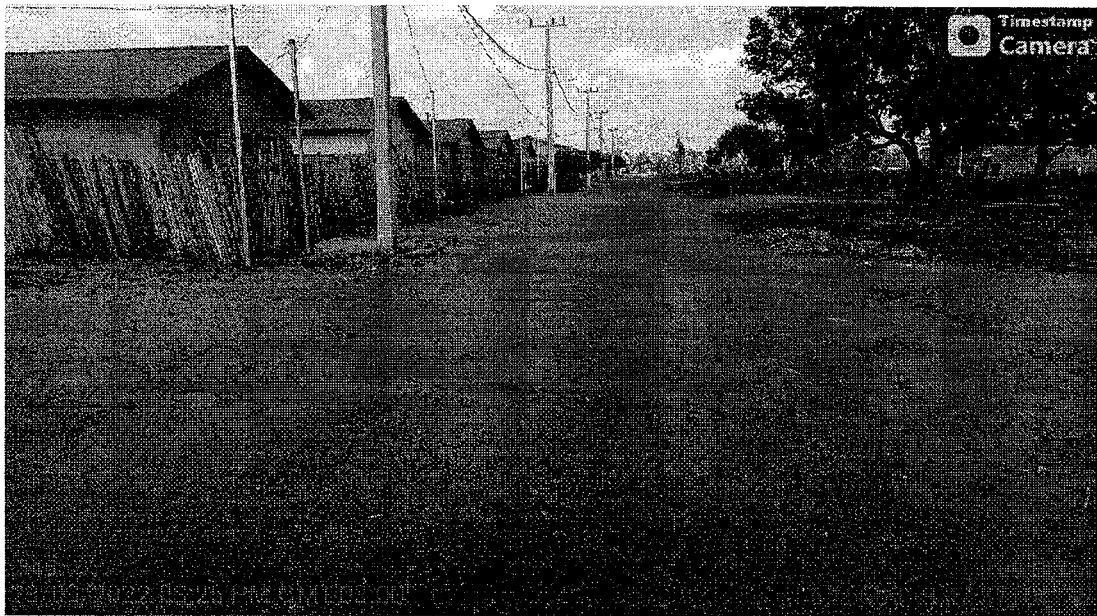


Figura 4 - Rua da Paz



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidados de dez mil corações!

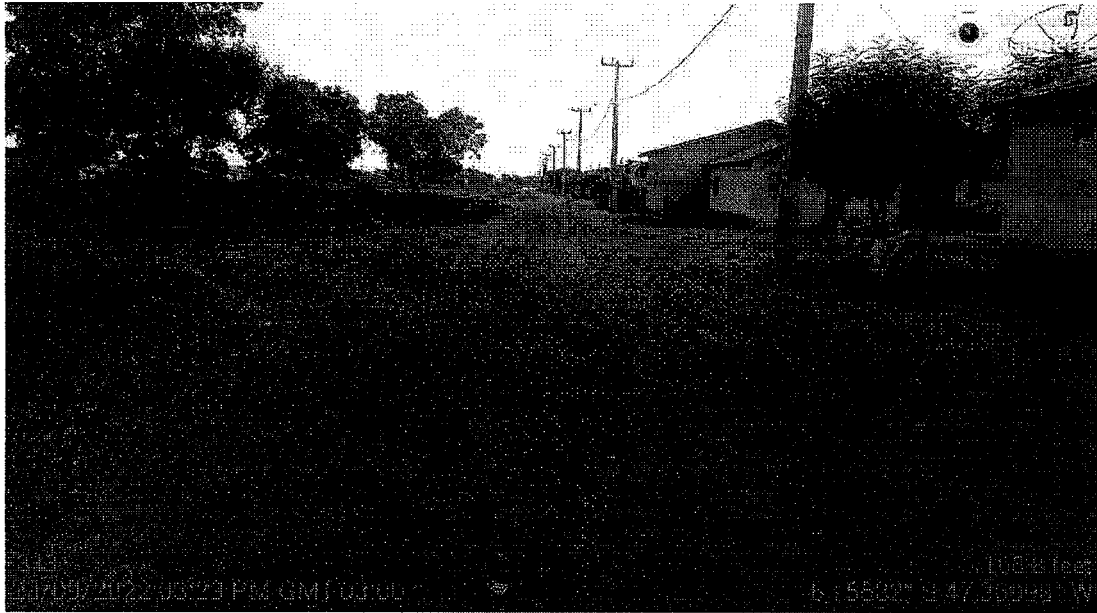


Figura 5 - Rua da Paz



Figura 6 - Localização das Ruas a serem Pavimentadas



c) JAZIDA



Figura 7 - Jazida Utilizada para retirada de Material

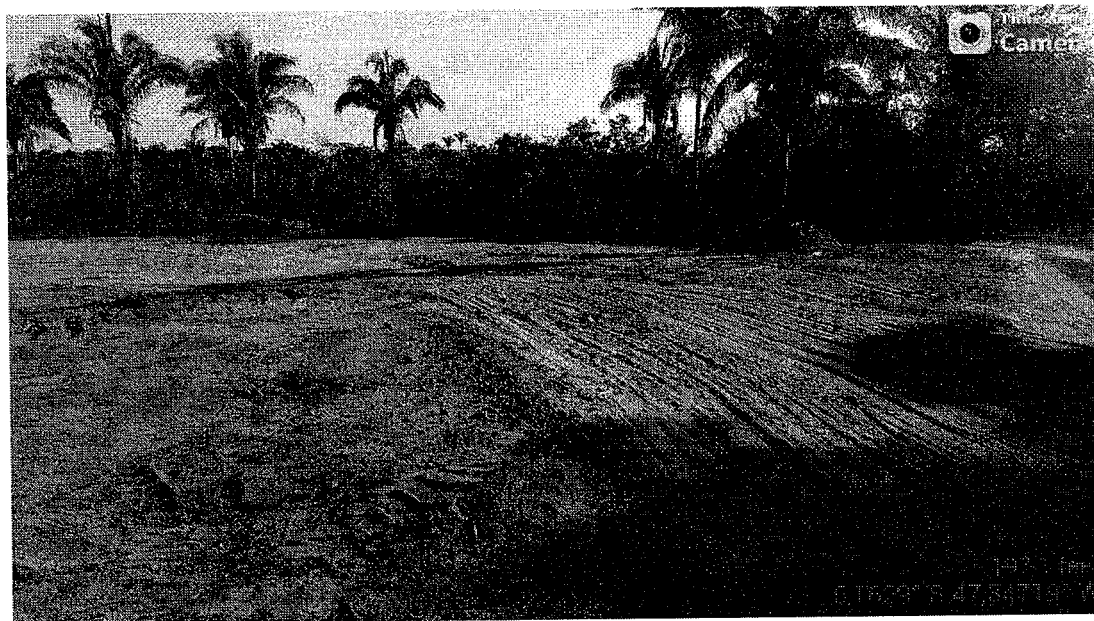


Figura 8 - Jazida Utilizada para retirada de Material

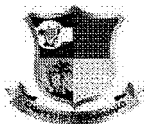


GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso ponto!



Figura 9 - Localização da Jazida



GABINETE DO
PREFEITO

PORETTURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Condicando dos trocos peito!

OBJETO: Adequação de Vias Urbanas no município de Campestre do Maranhão/MA.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto do convênio.



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: 915837/2021

Objeto: Adequação de Vias Urbanas no município de Campestre do Maranhão/MA.

Valor Global: R\$960.000,00

Valor de repasse: R\$ 955.000,00

Valor de contrapartida: R\$ 5.000,00

Vigência: 36 meses

Início da Vigência: 29/09/2021

Fim da Vigência: 29/09/2024

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, com a Adequação de Vias Urbanas, visa promover melhorias em relação a infraestrutura, assim, proporcionando melhorias na qualidade de vida dos usuários e ampliando de forma participativa a interação da população local, assim como a locomoção deles.

Esse serviço de Adequação de Vias Urbanas tem como finalidade promover melhor integração entre as regiões conectadas pelas vias a serem pavimentadas garantindo assim a qualidade de vida dos moradores na zona urbana do município de Campestre do Maranhão – MA.

3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

O fortalecimento do transporte da população beneficiada criando uma estrutura e espaço que possibilite a circulação de pessoas, realização de atividades. Garantindo assim a geração de renda e qualidade de vida dos moradores locais.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será observada pela equipe de funcionários da Secretaria de Infraestrutura de Campestre do Maranhão - MA, se as vias adequadas apresentam patologias que comprometam sua funcionalidade, a fim de serem tomadas medidas preventivas e corretivas, com aplicação de material e mão de obra visando sanar os problemas encontrados, garantindo assim maior longevidade do objeto e de suas condições de uso.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com



os recursos dispostos na LOA nº 136 de 03 de Novembro de 2022.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do projeto.			X	
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	X			Caso necessário, contratação de suporte técnico
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto.	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia.	X			Em decorrência do período de chuvas, poderá ser necessário um aditivo a obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato.
	Inexistência de assistência técnica especializada na região.			X	



MATERIAL	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado.	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato.

7. FUNDAMENTAÇÃO PARA NECESSIDADE DA OBRA:

8.1 – SITUAÇÃO ATUAL:

A população do município de Campestre do Maranhão – MA sofre com as vias urbanas que o município possui, principalmente as que constam no projeto deste convênio. A falta de adequação urbana faz com que as vias sejam uma possível fonte de criadores de insetos, como pernilongos, aranhas e outros animais peçonhentos que podem trazer risco a saúde da população.

8.2 – PREJUÍZOS PARA A POPULAÇÃO CAUSADOS PELA SITUAÇÃO ATUAL:

A falta da infraestrutura está prejudicando a qualidade de vida das famílias da área a ser beneficiada com a presente intervenção. Então, tendo esta problemática, é que há a necessidade de fortalecer com o referido objeto a infraestrutura para a comercialização de produtos locais.

8.3 – SOLUÇÃO TÉCNICA ENCONTRADA PARA RESOLVER O PROBLEMA:

Mediante uma série de questionamentos por parte da população local quanto a falta de áreas com infraestrutura adequada, teve-se a necessidade da Adequação de Vias Urbanas do município.

8.4 – DISCORRER SOBRE A IMPORTÂNCIA DO OBJETO PARA BENEFICIAMENTO DO PÚBLICO-ALVO:

A Adequação de Vias Urbanas do município visa a melhoria da infraestrutura da população diretamente, fortalecendo o escoamento da produção. Ofertando melhores condições de vida para a população local.



8. CAPACIDADE INSTALADA DA PREFEITURA MUNICIPAL

9.1 – Setor responsável pelo gerenciamento / acompanhamento /
fiscalização da obra:

(X) Prefeitura Municipal;

(X) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

(X) Setor de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses federais;

9.2 – Estrutura do setor responsável pelo gerenciamento /
acompanhamento / fiscalização da obra:

8.2.1 - Responsável pela elaboração dos projetos e orçamento:

Leandro de Oliveira Silva

CREA: 111631605-6

9.3 – Estrutura da Prefeitura Municipal para realizar o processo licitatório:

A gestão atual possui corpo técnico com capacidade técnica, gerencial e
física para o desenvolvimento do processo licitatório.

9.4 – Estrutura da Prefeitura Municipal para minimizar a deterioração posterior
da recuperação de estradas vicinais após o término da obra:

A gestão atual possui um plano de conservação e manutenção
periódicas de todas as suas obras.

Campestre do Maranhão – MA, 20 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

**FERNANDO
OLIVEIRA
DA SILVA**
74811517334

Assinado digitalmente por FERNANDO
OLIVEIRA DA SILVA 74811517334
DN: CN=RF, O=Campestre, OU=AC
SOLID, Mail=, c=BR
Quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022, 08:58:13
OU=Certificado PE AZ, CN=FERNANDO
OLIVEIRA DA SILVA 74811517334
Resumo: Eu sou o autor deste documento.
Especificações técnicas de
Assinatura
Data: 2022.01.20 08:58:13
PDF Keystore/Signator 10.1.1

Fernando Oliveira da Silva
Prefeito Municipal
Campestre do Maranhão – MA

QUADRO DE CUBAGEM

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.
 Ministério do Desenvolvimento Regional
 Programa: PROGRAMA 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL
 Convênio N.º 915837/2021
 Obra: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

RUA DA PAZ

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E	00	20,00 m	01	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	6,50 m	0,15 m	19,50 m³	ATERRO
	EXT.TOTAL	580,00 m				VOLUME ATERRO	565,50 m³

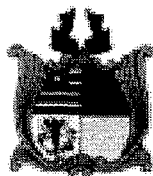
RUA ANTONIO PEREIRA GOEDEL

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E	00	20,00 m	01	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	6,00 m	0,15 m	18,00 m³	ATERRO
E	30	15,00 m	E29+15M	6,00 m	0,15 m	13,50 m³	ATERRO
	EXT.TOTAL	615,00 m				VOLUME ATERRO	553,50 m³

EXT.TOTAL 1.195,00 m

VOLUME ATERRO 1.119,00 m³



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1239203/2022

VALIDADE ATÉ

07/12/2024

PROCESSO SEMA Nº 22120014132/2022

E-PROCESSOS Nº 0253007/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

JOME OU RAZÃO SOCIAL: Pref Mun Do Campestre Do Ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

CPF OU CNPJ:

01.598.550/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122240685

ENDEREÇO:

Rua Rua Onildo Gomes, Prefeitura Municipal, Centro

MUNICÍPIO:

Campestre do Maranhão - MA

CEP:

65968-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO DE 1.195,00 M

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): RUA DA PAZ, RUA ANTÔNIO PEREIRA GOEDEL, BAIRRO: SÃO RAIMUNDO, MUNICÍPIO: CAMPESTRE DO MARANHÃO, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6°09'20,13"S 47°22'08,39"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22120014132/2022.

São Luis - MA 07/12/2022

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues

Secretário

Matrícula: 814784-02

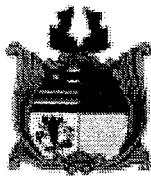


1239203/2022

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22120014132/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

CV Nº 8.221.00/2021
SICONV Nº 915837

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de **CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS, brasileiro**, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.598.550/0001-17, com sede na AVENIDA JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA, 65, CEP: 65968000, Município de CAMPESTRE DO MARANHÃO- MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito(a), **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 748.115.173-34, residente e domiciliado na Rua RUA OSCAR DE SOUZA ALVES, 91 - JARDIM SANTA INES, CEP: 65968000, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 915837**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 366 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 1 de setembro de 2021, constante no **processo administrativo nº 59580.000575/2021-24**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a adequação de vias urbanas no município de Campestre do Maranhão/M., conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.000575/2021-24**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

www.codevasf.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

a) **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.451.2217.1D73.0001, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2021NE00060.

b) **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou



III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENIENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENIENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENIENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENIENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
 - I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;



- b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
- c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

- a) a ata esteja vigente;
- b) a ata permita motivadamente a adesão;
- c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
- d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

- a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
- b) o contrato esteja vigente;
- c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
- d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;



- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;



- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.



§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

- j) executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

www.codevasf.gov.br



d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da convenente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;

b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;

c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.



10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;



c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.



12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) **Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;**
- b) **Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;**
- c) **Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;**
- d) **Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.**

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.



15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

a) **aprovação**;

b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)** para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, “h”).

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A **CONVENENTE**, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Superintendência Regional – 8ª SR

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), de _____ de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

DE BENS MÓVEIS PROCESSO: 59530.001560/2021-79
ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens Móveis nº 3.281.00/2021, que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF em favor da Associação dos Agropecuaristas do Sítio Baixa Bela - AASBB, CNPJ: 09.554.227/0001-53, localizada no município de Afrânio, estado de Pernambuco. OBJETO: A doação de 1 (um) Kit de Extração Apícola e 2 (dois) Kits de Produção Apícola, pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF. VALOR: R\$ 28.171,56 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução Regional nº 438, de 22 de outubro de 2021, do Comitê de Gestão Executiva da 3ª SR - CODEVASF de acordo com o art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/16, conforme previsto na Norma para Alienação de Bens - NOR 454 e com os procedimentos contidos no Processo Administrativo nº 59530.001560/2021-79. DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. ASSINAM: Aurivalter Cordeiro Pereira da Silva, Superintendente Regional da 3ª/SR e Raimundo da Luz de Macedo, Presidente da Associação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 195002

Nº Processo: 59530001612202115. Objeto: Contratação de serviços necessários à pavimentação de vias com Tratamento Superficial Duplo (TSD), pavimentação de vias com Tratamento Superficial Duplo (TSD) e Microrrevestimento a Frio e o reaparelamento de vias com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em municípios da Mesorregião do Sertão Pernambucano, área de atuação da CODEVASF - 3ªSR, através de Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 28/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Presidente Dutra, 160, Centro - Petrolina/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/195002-5-00015-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os serviços deverão atender todas as exigências do edital e seus anexos disponibilizados no sítio eletrônico da Codevasf e Compras Governamentais. Maiores informações (87) 3866-7722/ 3866-7742..

AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
Superintendente Regional - 3a Sr

(SIASGnet - 26/10/2021) 195002-11201-2021NE530744

5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 195001

Nº Processo: 59550001673202136. Objeto: Execução da obra de construção de duas praças, no Povoado Riachão, no Município de Craibás, no Estado de Alagoas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Castro Alves, S/n, Santa Luzia - Penedo/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/195001-99-00014-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras/pt-br/. Informações Gerais: .

JORGE RICARDO ROCHA MELO
Secretaria Regional de Licitações

(SIASGnet - 27/10/2021) 195001-11201-2021NE000267

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 59560.001688/2021-85
ESPÉCIE: Contrato nº 6.029.00/2021. CONTRATADA: Dum Consultoria Projetos e Construção Ltda., CNPJ/MF: 26.429.236/0001-31. OBJETO: Execução dos serviços de apoio técnico e caracterização de vias urbanas e rurais em municípios diversos localizados na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado da Bahia. VALOR TOTAL: R\$ 549.960,62. PRAZO: 180 dias para execução e vigência do instrumento, contados a partir da liberação da Ordem de Serviços - OS, pela CODEVASF. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Empenho nº 2021NE560358 de 22/10/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 59560.001632/2021-21
ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. FAVORECIDA: Zênite Informação e Consultoria S. A., CNPJ/MF: 86.781.069/0001-15. OBJETO: Capacitação do quadro funcional, através da inscrição/participação de 1 (um) advogado lotado na 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, em curso on-line, ofertado pela entidade favorecida. VALOR TOTAL: R\$ 3.091,20. NOTAS DE EMPENHO: 2021NE560343, de 13/10/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 30, II, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/10/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 59560.000796/2019-34
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6.246.00/2019. CONTRATADA: Master Serviços Técnicos EIRELI., CNPJ: 04.890.902/0001-00. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução/vigência do Contrato referenciado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/10/2021, passando, assim, seu termo final para 21/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 133, §§ 2º e 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, com amparo na Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.001675/2021-14
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.237.00/2021. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIO: Município de Amélia Rodrigues, CNPJ: 13.607.213/0001-28, estabelecido no estado da Bahia. OBJETO: Doação de 01 (um) trator agrícola, com potência do motor 80 CV, acompanhado de 02 (dois) implementos agrícolas, conforme descrição na Cláusula Primeira do instrumento. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 120.098,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.001592/2021-17
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 6.211.00/2021. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Moradores da Fazenda Riacho da Serra, CNPJ: 16.435.877/0001-45, com sede no município de Conceição do Coité/BA. OBJETO: Doação de 01 (um) trator agrícola MAHINDRA, com potência do motor 80 CV, acompanhado de 02 (dois) implementos agrícolas, conforme descrição na Cláusula Primeira do instrumento. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 135.539,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021102800398

38

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO PLATAFORMA +BRASIL
--	--

Nº / ANO DA PROPOSTA: 028991/2021

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: O município de Campestre do Maranhão localizado no estado do Maranhão, com uma população de 14.374 habitantes, IBGE. Campestre do Maranhão tem como principal atividade econômica; agricultura e pecuária. Desenvolvimento Regional com ação de apoio a projetos de desenvolvimento sustentável integrado com Adequação De Vias Urbana na sede do município de Campestre do Maranhão -MA proporcionam o desenvolvimento sem agredir o meio ambiente.
--

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: Qualificação da infraestrutura viária urbana visando o transporte de pessoas e cargas.
--

PÚBLICO ALVO: População de Campestre Do Maranhão - MA - 14.374 habitantes.
--

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Adequação de vias públicas que ficam interditadas no período chuvoso devido a alagamentos.
--

RESULTADOS ESPERADOS: Permitir o deslocamento de pessoas e cargas, com segurança, todo período do ano.
--

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
CPF DO RESPONSÁVEL: 405.728.203-30	NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO ADRIANO COSTA DIAS
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Avenida Alexandre Moura, nº25, Centro	CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.598.550/0001-17					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA, 65					
CIDADE: CAMPESTRE DO MARANHÃO	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0140	CEP: 65968000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99988336452
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 4290-0	CONTA CORRENTE: 0060710979			
CPF DO RESPONSÁVEL: 748.115.173-34	NOME DO RESPONSÁVEL: FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA OSCAR DE SOUZA ALVES, 91 - JARDIM SANTA INES					CEP DO RESPONSÁVEL: 18210746

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 960.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2021	R\$ 955.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/09/2021	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 27.961,17	
Início Previsto: 29/09/2021	Término Previsto: 29/09/2024	Valor Global: R\$ 960.000,00	
UF: MA	Município: 0140 - CAMPESTRE DO MARANHÃO	CEP: 65968-000	
Endereço: MUNICÍPIO CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 27.961,17	Início Previsto: 29/09/2021	Término Previsto: 29/09/2024

Meta nº: 2

Especificação: ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 932.038,83	
Início Previsto: 29/09/2021	Término Previsto: 29/09/2024	Valor Global: R\$ 960.000,00	
UF: MA	Município: 0140 - CAMPESTRE DO MARANHÃO	CEP: 65968-000	
Endereço: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 932.038,83	Início Previsto: 29/09/2021	Término Previsto: 29/09/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO**

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 27.814,78	
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 927.185,22	
DESCRIÇÃO: ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 955.000,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 146,39	
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 4.853,61	
DESCRIÇÃO: ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto Técnico Executivo				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA				
CEP: 65968-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0140 - CAMPESTRE DO MARANHÃO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 27.961,17	V.TOTAL: R\$ 27.961,17
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ADEQUAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA				
CEP: 65968-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0140 - CAMPESTRE DO MARANHÃO		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 932.038,83	V.TOTAL: R\$ 932.038,83
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 960.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Prorrogação Cláusula Suspensiva.pdf

DOU.pdf

Convênio.pdf

29:39

Acesso à Informação



Usuário: VALBER GOMES COELHO
CPF: 252.506.713-49

Sair do Sistema
30/01/2023 16:14 - v.3.9.5-b7056379

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

: Convênio 915837/2021

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

01.598.550/0001-17 - MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Versão:

7

Dados Básicos

Anexos

Responsável Técnico

Documentação Complementar

QCI

PO/CFF

LAE

SPA

Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado**1. Identificação**

Programa

2220320210002 - 2217 - Desenvolvimento Regional e Territorial: PT - 15.451.2217.1D73.0001 - Acao: Apoio a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantacao e Qualificacao Viaria - Nacional (RP9)

Objeto

ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.

Ação Orçamentária

1D730001

Programa de Trabalho

Município do Proponente

CAMPESTRE DO MARANHÃO

Código IBGE do Município

2102556

UF do Proponente

MA

2. Dados do Convênio

Número da Proposta

28991/2021

Número do Convênio

915837/2021

Data de Assinatura

29/09/2021

Valor Global

R\$ 960.000,00

Repasso

R\$ 955.000,00

Contrapartida

R\$ 5.000,00

Prazo de Execução

6 meses

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	01.598.550/0001-17 - MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	748.115.173-34 - FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	(99)98833-6452	valmir.morais13@gmail.com
Concedente	-	22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	405.728.203-30 - CELSO ADRIANO COSTA DIAS		

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frete de Obra	Qtd.	Und.	Repasso	Contrapartida
1	Elaboração de Estudos e Projetos	Elaboração de Projeto Executivo			1,00	UN	R\$ 27.814,78	R\$ 146,39
1.1		Elaboração do Projeto Executivo	Empreitada por Preço Global	Projeto Executivo			R\$ 27.814,78	R\$ 146,39
2	Pavimentação	ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS			1.849,73	M2	R\$ 927.185,22	R\$ 4.853,61
2.1		ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS	Empreitada por Preço Global	ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CAMPESTRE DO MARANHÃO MA			R\$ 927.185,22	R\$ 4.853,61
Total Geral							R\$ 955.000,00	R\$ 5.000,00
Diferença do Valor Orçado (Proposta)							R\$ 0,00	R\$ 0,00

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto**Visão de Parcelas por Meta**

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	Elaboração de Projeto Executivo	R\$ 27.961,17	1	MAI/2023	100,00%	100,00%	R\$ 27.961,17

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
2	ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS	R\$ 932.038,85	—				
			1	MAI/2023	15,18%	15,18%	R\$ 141.517,59
			2	JUN/2023	13,48%	28,66%	R\$ 267.156,12
			3	JUL/2023	25,47%	54,13%	R\$ 504.540,79
			4	AGO/2023	22,47%	76,61%	R\$ 713.988,93
			5	SET/2023	22,47%	99,08%	R\$ 923.437,07
			6	OUT/2023	0,92%	100,00%	R\$ 932.038,85

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	MAI/2023	— Investimento	17,65%	17,65%	R\$ 169.478,76
		Repassé	17,56%	17,56%	R\$ 168.595,41
		Contrapartida	0,09%	0,09%	R\$ 883,35
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
2	JUN/2023	— Investimento	13,09%	30,74%	R\$ 295.117,29
		Repassé	13,02%	30,58%	R\$ 293.579,68
		Contrapartida	0,07%	0,16%	R\$ 1.537,61
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
3	JUL/2023	— Investimento	24,73%	55,47%	R\$ 532.501,96
		Repassé	24,60%	55,18%	R\$ 529.728,16
		Contrapartida	0,13%	0,29%	R\$ 2.773,80
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
4	AGO/2023	— Investimento	21,82%	77,29%	R\$ 741.950,10
		Repassé	21,70%	76,88%	R\$ 738.085,60
		Contrapartida	0,11%	0,40%	R\$ 3.864,50
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
5	SET/2023	— Investimento	21,82%	99,10%	R\$ 951.398,24
		Repassé	21,70%	98,59%	R\$ 946.443,03
		Contrapartida	0,11%	0,52%	R\$ 4.955,21
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
6	OUT/2023	— Investimento	0,90%	100,00%	R\$ 960.000,02
		Repassé	0,89%	99,48%	R\$ 955.000,02
		Contrapartida	0,00%	0,52%	R\$ 5.000,00
		Outros	0,00%	0,00%	R\$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

Há compatibilidade entre a Documentação Técnica apresentada e as condições específicas definidas para o Programa? Sim

7. Complementariedade com Outras Ações

A funcionalidade plena da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? Não se Aplica.

8. Situação do Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA	07/12/2022	07/12/2024	Dispensa	1-Elaboração de Projeto Executivo 2-ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS

9. Responsáveis Técnicos**Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura**

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
058.984.363-08	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	Engenharia	1116316056MA	MA20220593593	03/12/2022

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável
Nenhum registro encontrado.				

10. Conclusão de Laudos

De acordo com o Laudo de Análise de Engenharia(LAE), o empreendimento proposto é **Viável**

Justificativa:

Verifica-se que a Adequação de vias urbanas no município de Campestre do Maranhão/MA terá como beneficiários os habitantes das comunidades presentes nos trechos a serem adequados. A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada e aprimorada a infraestrutura básica no trecho citado. O objetivo é tornar as vias urbanas mais bem estruturadas e organizadas.